

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 36, DE 26 DE AGOSTO DE 2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal e as demais disposições atinentes à matéria, em vista do disposto na Lei Distrital nº 4.949/2012, com as alterações introduzidas pela Lei Distrital nº 7.586/2024; no Decreto nº 37.983/2017, e posteriores alterações; na Portaria - SEEDF nº 805/2024; na Portaria - SEPLAD nº 255/2025 e na Portaria - SEEDF nº 441/2025, torna pública a realização de **processo seletivo simplificado** destinado a selecionar candidatos a **professor substituto temporário** para integrar o Banco de Reservas da **Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF)**, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será executado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) e pelo e-mail: [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br).
- 1.2 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de candidatos para a contratação temporária de Professores Substitutos, visando compor o Banco de Reservas da **SEEDF** para o exercício da docência nas instituições educacionais públicas do Distrito Federal e instituições parceiras durante o ano letivo de 2026, com possibilidade de prorrogação para o ano letivo de 2027.
- 1.2.1 O Banco de Reservas consiste na relação de candidatos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado, distribuídos em bancos regionais vinculados às Coordenações Regionais de Ensino (CREs), conforme opção feita pelo candidato no ato da inscrição. As convocações serão vinculadas às respectivas regionais, conforme o subitem 2.3 deste edital, observadas as regras editárias e as eventuais previsões excepcionais aplicáveis.
- 1.2.2 O Banco de Reservas somente será utilizado para as finalidades previstas no subitem 1.4 deste edital, respeitado o prazo de validade do processo seletivo simplificado.
- 1.3 O candidato aprovado será classificado e integrado ao Banco de Reservas para atuação na Educação Básica da **SEEDF**, nas Coordenações Regionais de Ensino (CREs), conforme sua habilitação/formação e a opção registrada na inscrição do processo seletivo simplificado.
- 1.3.1 O candidato que optar por atuar na Educação Especial no momento da inscrição, caso aprovado, terá seu nome publicado em uma lista específica do Banco de Reservas para atuação na Educação Especial e também para o Banco de Reservas de Educação Básica.
- 1.4 A contratação do professor substituto será realizada para suprir carências decorrentes da ausência de professores efetivos da **SEEDF**.
- 1.4.1 O contrato não gera vínculo empregatício entre o contratado e o Governo do Distrito Federal.
- 1.4.2 O integrante do Banco de Reservas terá apenas expectativa de direito quanto à convocação para o exercício da docência.
- 1.4.3 O contratado, além da efetiva substituição na regência e coordenação pedagógica, deverá participar de cursos e formação continuada, quando determinado pela **SEEDF**, executar demais atividades inerentes à sua atuação e proceder à escrituração em diários de classe, relatórios e demais documentos referentes às turmas e aos estudantes vinculados ao professor substituído.
- 1.4.4 É vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da Administração Pública.
- 1.5 O processo seletivo simplificado de que trata este edital compreenderá a aplicação das seguintes fases:
- a) **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos; e
- b) **prova prática**, de caráter eliminatório, para os candidatos que optarem pela área de formação Música para atuação no Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília (CEP-EMB).
- 1.5.1 Os candidatos poderão ser submetidos aos seguintes procedimentos condicionais, conforme as declarações realizadas na inscrição:
- a) **análise documental**, para os candidatos optantes pelo Banco de Reservas para atuação na Educação Especial, sem prejuízo da classificação do Banco de Reservas de Educação Básica;
- b) **avaliação biopsicossocial**, para os candidatos que se autodeclararem pessoa com deficiência; e
- c) **procedimento de heteroidentificação**, para os candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda).
- 1.6 As fases e os procedimentos condicionais do processo seletivo simplificado ocorrerão em **Brasília/DF**.
- 1.6.1 Havendo indisponibilidade de locais adequados em Brasília/DF, as fases e os procedimentos condicionais poderão ser realizados em outras localidades dentro do Distrito Federal.
- 1.7 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais e comunicados a serem publicados obedecerão ao **horário oficial de Brasília/DF**.
- 1.8 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I (Cronograma);
- b) Anexo II (Atribuições, habilidades, atitudes pessoais e requisitos específicos);
- c) Anexo III (Locais de Atuação, Áreas de Formação e Turnos de Trabalho);
- d) Anexo IV (Objetos de avaliação);
- e) Anexo V (Modelo de requerimento para solicitação de isenção do valor de inscrição);
- f) Anexo VI (Modelo de laudo caracterizador de deficiência para a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência, para a solicitação de atendimento especializado e para a avaliação biopsicossocial);

- g) Anexo VII (Documentação para candidatos hipossuficientes);
- h) Anexo VIII (Documentação comprobatória da análise documental – Educação Especial);
- i) Anexo IX (Diretrizes para convocação no Banco de Reservas de Professores Substitutos); e
- j) Anexo X (Ordem Geográfica das CREs).

1.9 A inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo vedado alegar desconhecimento.

## 1.10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.10.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

1.10.1.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

1.10.1.2 Para formalizar o pedido de impugnação deverá ser enviado pelo e-mail [contato@quadrix.org.br](mailto: contato@quadrix.org.br), contendo o formulário disponibilizado no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).

1.10.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.10.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela SEEDF em conjunto com o **INSTITUTO QUADRIX**.

1.10.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital**.

1.10.5 Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

## 2 DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO, ÁREAS DE FORMAÇÃO E TURNOS DE TRABALHO

2.1 O exercício da docência será exclusivamente nas instituições educacionais públicas do Distrito Federal e/ou instituições educacionais parceiras.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o local de atuação, a área de formação e o turno de trabalho (diurno ou noturno), **conforme estabelecido no Anexo III deste edital**, observadas as condições gerais e específicas mencionadas no item 5 deste edital.

2.2.1 Os turnos de trabalho a que se refere este edital serão diurno e noturno, sendo que no diurno o candidato poderá atuar no turno matutino e/ou vespertino, conforme item 4 deste edital e requisitos da carga horária da carência.

2.3 Os locais para atuação do professor substituto serão agrupados por Banco de Reservas vinculados às seguintes CREs: Brazlândia; Ceilândia; Gama; Guará; Núcleo Bandeirante; Paranoá; Planaltina; Plano Piloto; Recanto das Emas; Samambaia; Santa Maria; São Sebastião; Sobradinho; e Taguatinga.

2.4 A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação do Banco de Reservas de cada CRE, conforme as habilitações/formações e áreas de atuação.

2.4.1 A ordem de convocação de candidatos com deficiência, negros e hipossuficientes, aprovados após todos os procedimentos condicionais previstos neste edital, será definida com base nos critérios de alternância e proporcionalidade estabelecidos em metodologia previamente fixada pela SEEDF, de acordo com o **Anexo IX** deste edital, respaldado pelo Parecer nº 33/2024 - PGDF/PGCONS. Serão assegurados os percentuais previstos na legislação aplicável, respeitando-se as necessidades específicas para o preenchimento imediato das carências de cada Banco de Reservas.

2.4.2 A ordem de convocação do Banco de Reservas para atuação na Educação Especial seguirá a ordem de classificação geral do Banco de Reservas destinado à ampla concorrência, sem prejuízo dos Bancos de Reservas destinados às cotas de ações afirmativas, de acordo com o **Anexo IX** deste edital, respaldado pelo Parecer nº 33/2024 - PGDF/PGCONS.

2.5 Em caso de esgotamento do Banco de Reservas de uma CRE, o candidato poderá ser convocado para atuar em outras CREs, priorizando aquelas geograficamente mais próximas, **conforme especificado no Anexo X deste edital**.

2.6 Se o Banco de Reservas de um turno for esgotado, poderá ser convocado candidato de outro turno.

2.6 Se o Banco de Reservas de um turno for esgotado, poderá ser convocado candidato de outro turno, sendo priorizada a convocação na forma definida no subitem 2.5 deste edital.

## 3 DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração do professor substituto é fixada, proporcionalmente, em razão da hora-aula de efetivo trabalho prestado durante o mês, tendo como referência de cálculo o **vencimento básico no valor de R\$ 6.427,71 (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos)**, previsto no padrão inicial da etapa III, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme Leis Distritais nº 5.105/2013, 7.109/2022, 7.253/2023 e suas alterações, acrescidas das gratificações elencadas abaixo, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei e pelos demais normativos da SEEDF.

- a) Gratificação de Atividade de Alfabetização (GAA);
- b) Gratificação de Atividade de Ensino Especial (GAEE);
- c) Gratificação de Atividade em Zona Rural (GAZR);
- d) Gratificação de Atividade de Docência em Estabelecimento de Ensino Diferenciado (GADEED); e
- e) Gratificação de Atividade de Docência em Estabelecimento de Restrição e Privação de Liberdade (GADERL).

3.2 O valor de referência para o cálculo da remuneração seguirá as tabelas e previsões constantes da Lei Distrital nº 7.316/2023, em conformidade com a Lei Distrital nº 5.105/2013.

3.3 A remuneração apurada, com base nas horas-aula trabalhadas durante o mês, considerará 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal obrigatório.

3.4 O contratado, cumpridos os requisitos legais, fará jus ao pagamento de férias e décimo terceiro salário, proporcionais ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato. Será considerado, para fins de contabilização, o mês com, no mínimo, 15 (quinze) dias de efetivo exercício.

#### **4 DA CARGA HORÁRIA**

4.1 A carga horária diária de trabalho máxima do professor substituto contratado para o turno diurno é de até 8 (oito) horas e a jornada semanal de até 40 (quarenta) horas, incluído o percentual de 37,5% destinado, obrigatoriamente, às atividades de coordenação pedagógica, respeitados os limites diários e semanais.

4.2 A carga horária diária de trabalho máxima do professor substituto contratado para o turno noturno é de até 4 (quatro) horas diárias e a jornada semanal de até 20 (vinte) horas, incluído o percentual de 35% destinado, obrigatoriamente, às atividades de coordenação pedagógica, respeitados os limites diários e semanais.

4.3 É facultada a compensação de horários, observado o interesse público.

4.4 Em caso de esgotamento de candidatos aprovados no Banco de Reservas do turno diurno, o professor substituto do turno noturno poderá, excepcionalmente, ter sua carga horária ampliada para até 40 (quarenta) horas semanais, conforme subitem 3.1 c/c o subitem 4.1 deste edital, a fim de garantir o suprimento de carências, observado o interesse público.

### **5 DAS CONDIÇÕES PARA COMPOR O BANCO DE RESERVAS E PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE RELAÇÃO DE TRABALHO**

#### **5.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado e cumprir as exigências deste edital.

5.1.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas previstas em lei.

5.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

5.1.4 Estar quite com a justiça eleitoral.

5.1.5 Estar quite com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino.

5.1.6 Apresentar atestado médico de aptidão física e mental.

5.1.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

5.1.8 Não ser aposentado por invalidez.

5.1.9 Não ter sofrido restrição de atividades de regência de classe.

5.1.10 Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

5.1.11 Apresentar certidão criminal que comprove a inexistência de antecedentes criminais.

#### **5.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

5.2.1 O candidato aprovado, no momento da convocação, deverá apresentar os comprovantes exigidos no subitem 5.1 deste edital e comprovar o(s) requisito(s), referente(s) à área de formação pleiteada, **conforme estipulado no Anexo II deste edital, bem como a documentação comprobatória relacionada no Anexo VIII deste edital** se optante em compor o Banco de Reservas para atuação na Educação Especial.

5.2.1.1 Na falta de professor habilitado nas condições indicadas no subitem 5.2.1 deste edital, será admitida a substituição por professor habilitado em disciplina similar, desde que apresente Histórico Escolar comprovando que tenha cursado a área de formação/unidade curricular por no mínimo 3 (três) semestres e/ou 180 (cento e oitenta) horas.

5.2.1.2 Excepcionalmente, serão aceitos certificado ou declaração de conclusão de curso até 360 (trezentos e sessenta) dias após a formatura, desde que acompanhados de Histórico Escolar.

5.2.1.3 Após a homologação do resultado, o candidato deverá manter atualizados, no Sistema do Banco de Reservas de Professores Substitutos da **SEEDF**, seus dados pessoais, incluindo números de telefone fixo e celular, endereço residencial e *e-mail*.

5.2.2 Aos candidatos optantes para compor o Banco de Reservas para atuação em Educação Especial fica vedado o reaproveitamento de documentos ou atestados de aptidão apresentados em processos seletivos ou Bancos de Reserva de edições anteriores. O candidato deverá apresentar os documentos obrigatórios previstos no **Anexo VIII** deste edital, correspondentes à aptidão para a qual se inscreve.

### **6 DOS REQUISITOS PARA ATUAR EM OFERTAS QUE EXIJAM APTIDÃO**

6.1 Ao candidato com habilitação/aptidão específica que optar em compor o Banco de Reservas para atuação na Educação Especial deverá observar e cumprir os procedimentos estabelecidos no item 19 deste edital, bem como apresentar a documentação comprobatória relacionada no **Anexo VIII** deste edital.

6.2 Para atuar em carências de Unidades Especializadas ou em carências que exijam habilitação/aptidão específica não relacionadas no **Anexo VIII** deste edital, os candidatos aprovados deverão participar de processo específico, conforme a demanda da rede pública de ensino do Distrito Federal e os critérios estabelecidos em normativos vigentes da **SEEDF**, como portarias, circulares e orientações.

6.3 Eventuais alterações nas exigências previstas para atuação em ofertas que demandem habilitação ou aptidão específica constituem critério discricionário da **SEEDF**, sendo implementadas conforme disposto em portaria ou ato normativo correspondente. Ressalte-se que tais alterações não prejudicarão o professor que já tenha efetuado o bloqueio de carência no ano vigente, produzindo efeitos apenas a partir do ano letivo subsequente, nos casos de carências anuais, ou no semestre seguinte, nos casos de carências semestrais.

## **7 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1 Os valores de inscrição serão de:

- a) R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais), para professor substituto (turno diurno); e
- b) R\$ 20,00 (vinte reais), para professor substituto (turno noturno).

7.2 Será admitida exclusivamente a inscrição via Internet, no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br), solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.2.1 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, devendo conferir todas as informações antes de finalizar a inscrição e verificar os dados registrados no boleto no momento do pagamento, sob as penas da lei.

7.2.2 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição.

7.2.2.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição.

7.2.3 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição por meio de boleto bancário.

7.2.4 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento, no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br), após efetuado o registro pelo banco.

7.2.4.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento.

7.2.5 O boleto bancário poderá ser pago via PIX ou código de barras em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

7.2.5.1 Para realizar o pagamento do boleto bancário via PIX, o candidato deverá:

- a) utilizar a função “copia e cola” do código PIX que consta no boleto bancário, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, “colar” o código gravado e concluir a transação; ou
- b) acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho celular para a imagem do QR code que consta no boleto bancário e concluir a transação.

7.2.6 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do sistema de inscrição, PIX realizado com chave-padrão, como, por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato ou código diferentes dos gerados no boleto bancário ou fora do prazo a que se refere o subitem 7.2.10 deste edital.

7.2.7 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

7.2.8 Antes de concluir a transação de pagamento, em qualquer uma das formas disponíveis, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é **INSTITUTO QUADRIX**.

7.2.9 Os pagamentos que não forem identificados em razão de erros do candidato na informação de dados do boleto bancário ou no uso incorreto do método de pagamento via PIX não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores. Pagamentos não serão aceitos nas seguintes situações:

- a) depósito em conta;
- b) agendamento de pagamento sem a efetiva confirmação do pagamento; ou
- c) pagamento via PIX realizado com chave-padrão, como o CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado indicado no boleto bancário.

7.2.10 O pagamento do valor de inscrição deverá ser efetuado até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, por meio de boleto bancário, dentre as opções de pagamento disponíveis, considerando-se o horário-limite da opção de pagamento escolhida. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o valor de inscrição deverá ser pago até o último dia útil que antecede o respectivo prazo.

7.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, o **INSTITUTO QUADRIX** disponibilizará local com acesso à Internet, localizado na SHN Quadra 2 Bloco F, Sala 1608, Ed. Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, das 10 às 16 horas, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital, exceto sábados, domingos e feriados.

7.4 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado de um valor menor que o estabelecido e as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.

7.5 A inscrição somente será homologada após a comprovação de pagamento do valor de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção do valor de inscrição, desde que realizada a respectiva inscrição.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital, a Lei Distrital nº 4.266/2008; o Decreto nº 37.983/2017 e a Portaria vigente da **SEEDF** que regulamenta a contratação temporária e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.1.1 Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, cancelamento ou devolução do valor pago.

8.2 É proibida a inscrição condicional ou extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via e-mail.

8.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

8.4 As informações prestadas no formulário do sistema de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **INSTITUTO QUADRIX** do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

8.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher, de forma completa, o campo referente ao nome, ao CPF, ao RG, ao endereço, ao telefone e ao *e-mail*, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. Tais informações serão usadas pela **SEEDF** para a convocação dos classificados durante todo o prazo de validade do certame, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.5 O candidato que descumprir qualquer norma ou requisito deste edital será excluído do processo seletivo simplificado, sem direito à indenização ou devolução do valor de inscrição.

8.6 O candidato deverá optar por um único local de atuação (CRE), área de formação e turno de trabalho, **conforme estabelecido no Anexo III deste edital**.

8.6.1 O candidato não poderá se inscrever e efetuar pagamento de valor de inscrição para mais de uma área de formação.

8.6.2 Para o candidato que realizar múltiplas inscrições, serão aplicadas as seguintes regras:

a) Para inscrições pagas: prevalecerá a inscrição cujo pagamento tenha sido confirmado por último. Havendo mais de uma inscrição paga no mesmo dia, será válida a última efetuada no sistema.

b) Para inscrições com isenção deferida: prevalecerá a última inscrição efetuada no sistema.

8.6.3 Caso ocorra a hipótese da alínea "a" do subitem 8.6.2 deste edital, não haverá restituição, parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos.

8.7 O valor referente ao pagamento de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nos casos previstos no art. 23 da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações.

8.8 É proibida a transferência do valor pago de inscrição para terceiros, para outros concursos, processos seletivos ou para outro local de atuação (CRE), área de formação ou turno.

8.9 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato e sua consequente eliminação deste processo seletivo simplificado.

8.10 O candidato deverá observar rigorosamente os procedimentos para formalização da inscrição estabelecidos neste edital, sendo que o descumprimento de qualquer exigência acarretará o não processamento da inscrição pelo **INSTITUTO QUADRIX**, sem que assista ao interessado qualquer direito a resarcimento ou indenização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.11 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo dados pessoais.

8.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

8.13 A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

8.14 A inscrição não será homologada quando:

- a) não for identificado o pagamento do valor de inscrição;
- b) o pagamento do valor de inscrição for inferior ao estipulado neste edital;
- c) o pagamento do valor de inscrição for efetuado após o prazo estabelecido neste edital;
- d) o preenchimento da ficha de inscrição for feito de maneira incorreta ou incompleta; ou
- e) o candidato não atender às condições exigidas neste edital.

8.15 O resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.15.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 22 deste edital.

8.16 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

## **9 DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

9.1 No comprovante de inscrição constarão as informações essenciais para realização da prova: data, horário, endereço completo do local, bloco/prédio, andar e número da sala, além de orientações gerais ao candidato.

9.2 O comprovante de inscrição estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br), após o acatamento da inscrição, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, permanecendo acessível até o dia da realização das provas.

9.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar seu CPF e senha de acesso. Recomenda-se que o candidato verifique estas informações com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de realização das provas.

9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o seu comparecimento no horário determinado, devendo o candidato comparecer, preferencialmente, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido do comprovante de inscrição e de documento de identidade, na forma definida no subitem 17.11 deste edital.

9.4 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro local, nem a solicitação de alteração do local de prova designado no comprovante de inscrição.

9.5 O **INSTITUTO QUADRIX** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização do endereço de *e-mail* de seu cadastro. Esta comunicação tem caráter meramente informativo e não substitui a obrigação do candidato de consultar o site oficial.

9.5.1 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por informações de endereço de *e-mail* incorretas ou incompletas nem por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica e/ou falhas de comunicação que impeçam a entrega da mensagem a seu destinatário, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato consultar o endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br) a partir da **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9.5.2 A comunicação enviada ao candidato por *e-mail* possui caráter meramente informativo e complementar. A ausência de recebimento dessa comunicação não desobriga o candidato de acessar o edital de convocação para a realização das provas, a ser publicado no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br). O não recebimento da comunicação eletrônica não será aceito como justificativa para solicitação de segunda chamada, remarcação de prova ou devolução do valor de inscrição.

9.6 O **INSTITUTO QUADRIX** não enviará correspondência ao endereço dos candidatos, informando os locais de realização das provas.

9.7 Em caso de não confirmação de inscrição ou divergência nos dados pessoais, o candidato deverá entrar em contato com o **INSTITUTO QUADRIX** por meio dos canais de atendimento informados no subitem 23.9 deste edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização das provas.

9.8 O comprovante de inscrição terá a informação do local e do horário de realização das provas, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).

9.9 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento do valor de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento de identidade. A não apresentação de qualquer desses documentos poderá implicar no impedimento de realização da prova.

9.10 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa da sua ausência, nem poderá utilizar o não recebimento de mensagem eletrônica (*e-mail*) referente ao local de prova como justificativa para o não comparecimento.

9.9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br) para verificação do local de prova, conforme estabelecido nos subitens 9.2 e 9.5.2 deste edital. O candidato que não comparecer ao seu local de realização das provas, na data e horário determinados, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do processo seletivo simplificado.

## 10 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

10.1 Haverá isenção do valor de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, pela Lei Distrital nº 5.818/2017, pela Lei Distrital nº 6.314/2019 ou pela Lei Distrital nº 6.637/2020.

10.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão do benefício, a correta indicação, no sistema eletrônico de isenção, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no link específico para essa finalidade.

10.2 A isenção do valor de inscrição deverá ser solicitada, no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital**, da seguinte forma:

- assinalar, no sistema eletrônico de isenção ([isencao.quadrix.org.br](http://isencao.quadrix.org.br)), uma das possibilidades de isenção do valor de inscrição; e
- enviar, via *upload*, a imagem legível da documentação comprobatória de acordo com subitem 10.3 deste edital.

10.3 A documentação comprobatória, para cada possibilidade de isenção do valor de inscrição, será a seguinte:

10.3.1 **Possibilidade 1 - para candidato doador de sangue, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações:** documento de identidade oficial; declaração constante no **Anexo V** deste edital; e certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove ter feito, no mínimo, 3 (três) doações menos de um ano antes da inscrição, sendo considerado como marco para contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste processo seletivo simplificado.

10.3.2 **Possibilidade 2 - para candidato beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações:** documento de identidade oficial; declaração constante no **Anexo V** deste edital; e certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo GDF, que comprove o recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

10.3.3 **Possibilidade 3 - para candidato cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações:** documento de identidade oficial; declaração constante no **Anexo V** deste edital; e documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

**10.3.4 Possibilidade 4 - para candidato hipossuficiente, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo e que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações:** documento de identidade oficial; declaração constante no Anexo V deste edital; e documentos de que trata o Anexo VII deste edital.

**10.3.5 Possibilidade 5 - para candidato comprovadamente carente, inscrito no CadÚnico, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações:** documento de identidade oficial; declaração constante no Anexo V deste edital; e certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.

**10.3.6 Possibilidade 6 - para candidata doadora de leite materno, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações:** documento de identidade oficial; declaração constante no Anexo V deste edital; e declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pelo Distrito Federal, que comprove, pelo menos 2 (duas) doações por mês, durante o período mínimo de 3 (três) meses, nos 3 (três) anos anteriores à inscrição, sendo considerado como marco para contagem do período de três anos a data de término do período de inscrição neste processo seletivo simplificado.

**10.3.7 Possibilidade 7 - para candidato convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral do Distrito Federal, conforme a Lei Distrital nº 5.818/2017:** documento de identidade oficial; declaração constante no Anexo V deste edital; e declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

**10.3.8 Possibilidade 8 - para candidato que exerceu a função de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, conforme a Lei Distrital nº 6.314/2019:** documento de identidade oficial; declaração constante no Anexo V deste edital; e documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada, nos últimos 12 (doze) meses, de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade. Será considerado apenas o documento que ateste o exercício da atividade voluntária e não remunerada até um ano após o seu desligamento, sendo considerado como marco para contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste processo seletivo simplificado.

**10.3.9 Possibilidade 9 - para candidato com deficiência comprovadamente carente, cadastrado no CadÚnico, conforme a Lei Distrital nº 6.637/2020:** documento de identidade oficial; declaração constante no Anexo V deste edital; certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico; e laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de solicitação de isenção do valor de inscrição. O documento deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura com identificação do médico ou profissional de saúde de nível superior que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caractere deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

10.4 Nas possibilidades 5 e 9 de isenção do valor de inscrição, dispostas nos subitens 10.3.5 e 10.3.9 deste edital, além da apresentação da documentação requerida, o **INSTITUTO QUADRIX** consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

10.5 O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar o *upload* nessa ordem.

10.6 Será permitida a solicitação de apenas uma das possibilidades de isenção do valor de inscrição. Após a conclusão da solicitação, não será permitida, em hipótese alguma, a troca, a alteração ou a edição.

10.7 O envio da documentação comprobatória a que se refere o subitem 10.3 deste edital deverá ser realizado no **período provável de solicitação de isenção estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [isencao.quadrix.org.br](http://isencao.quadrix.org.br), de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados. Serão aceitos arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 500 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 2 MB (2.048 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 2 MB (2.0448 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

10.7.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* e/ou via requerimento administrativo.

10.7.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

10.7.3 Será indeferida a solicitação realizada após o **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

10.7.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo simplificado, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

10.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 10.3 deste edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.

10.9 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

10.10 Não será concedida a isenção do valor de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 10.2 e 10.3 deste edital.

10.11 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **INSTITUTO QUADRIX**.

#### **10.12 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL**

10.12.1 O candidato que solicitou isenção do valor de inscrição passará pelo procedimento de verificação documental para confirmação dos documentos comprobatórios dispostos no subitem 10.3 deste edital.

10.12.2 O resultado da verificação documental definirá os candidatos da seguinte forma:

- a) **Reconhecido com direito à isenção do valor de inscrição** – a solicitação será deferida quando apresentar toda a documentação comprobatória de forma completa e adequada, conforme previsto neste edital;
- b) **Não reconhecido com direito à isenção do valor de inscrição** – a solicitação será indeferida quando não apresentar a documentação comprobatória, apresentá-la de forma incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital.

10.12.3 O resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das solicitações de isenção do valor de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital**.

10.12.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das solicitações de isenção do valor de inscrição deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 22 deste edital.

10.12.3.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens de 10.2, 10.3 e 10.7 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

10.12.4 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das solicitações de isenção do valor de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital**.

10.12.5 Para solicitar isenção do valor de inscrição, o candidato deverá, cumulativamente, acessar link específico no endereço eletrônico [isencao.quadrix.org.br](http://isencao.quadrix.org.br) no prazo estabelecido e registrar a solicitação de isenção e enviar a documentação comprobatória, nos termos deste edital. O não atendimento de qualquer um dos requisitos aplicáveis resultará no indeferimento da solicitação, não sendo suficiente apenas a solicitação de isenção do valor de inscrição sem apresentar a documentação ou a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital.

10.12.6 As informações prestadas no momento da solicitação de isenção do valor de inscrição e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

10.12.7 O deferimento do requerimento de isenção do valor de inscrição não representa a inscrição no processo seletivo simplificado, apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e no prazo estabelecidos no item 7 deste edital.

10.12.8 O candidato contemplado com a isenção do valor de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no item 7 deste edital. Não será necessário pagamento de valor de inscrição.

10.12.9 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no item 7 deste edital, e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a **data estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital**.

10.12.10 Perderá o direito à isenção do valor de inscrição o candidato que for definido como **não reconhecido** no procedimento de verificação documental ou que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 10 deste edital.

#### **11 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

11.1 O candidato que necessitar de atendimento especializado, com adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das provas deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 11.9 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição, **de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste edital**. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

11.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

11.1.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, o documento deverá atestar expressamente que a deficiência é permanente e irreversível e especificar as limitações funcionais e necessidades de adaptações necessárias.

11.1.3 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “outros” dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 11.7 deste edital.

11.1.4 Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento tipo marca-passo ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina, para a realização das provas, deverão proceder na forma do subitem 11.1.3 deste edital.

11.1.5 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos; e
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado do candidato.

11.2 **O candidato surdo que necessitar de Intérprete de Libras para a realização das provas ou que tiver o direito de realizar as provas na Língua Brasileira de Sinais (Libras)**, conforme disposto no art. 8º-B da Lei Distrital nº 4.949/2012, deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 11.9 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação para realizar com o auxílio de intérprete de Libras; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição, **de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste edital**. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. O candidato deverá apresentar, ainda, exame audiométrico – audiometria, realizado nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

11.3 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas** deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 11.9 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição, **de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste edital**. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

11.3.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

11.3.1.1 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, o documento deverá atestar expressamente que a deficiência é permanente e irreversível e especificar as limitações funcionais e necessidades de adaptações necessárias.

11.3.1.2 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial será eliminado do processo seletivo simplificado, por descumprir o subitem 23.3 deste edital.

11.4 **A candidata que tiver necessidade de amamentar crianças de até 6 meses de idade durante a realização das provas** deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 11.9 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do documento de identidade oficial da candidata e a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 11.9 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina, que ateste a data provável do nascimento. Nos termos do § 3º, inciso II do art. 52, da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, a respectiva certidão de nascimento deverá ser apresentada ao fiscal, no dia de sua realização).

11.4.1 A candidata que tiver a solicitação deferida deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

11.4.1.1 O **INSTITUTO QUADRIX** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

11.4.2 O direito à amamentação é exercido a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos por filho, devendo, em qualquer caso, a lactante se fazer acompanhar por um fiscal de prova.

11.4.2.1 A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.

11.4.3 Em cumprimento ao disposto no § 5º, do art. 52, da Lei Distrital nº 4.949/2012, com as alterações introduzidas pela Lei Distrital nº 7.248/2023, o **INSTITUTO QUADRIX** não disporá de sala reservada para cuidado e descanso das crianças com a estrutura mínima exigida, nos termos do § 4º do referido artigo, visto que os espaços físicos típicos utilizados para aplicação de provas não dispõem de fraldários, banheiros específicos e materiais adequados para crianças.

11.4.4 O acompanhante somente terá acesso ao local de realização das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de realização das provas.

11.4.5 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos, não sendo permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 17.21 e 17.30 deste edital durante a realização das fases do processo seletivo simplificado.

11.4.6 Durante a amamentação não será permitida a comunicação da candidata lactante com o acompanhante.

11.5 **O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas** deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 11.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente a “outros” e descrever a indicação para a utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelo qual deseja ser tratado(a) durante a realização das provas, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”).

11.5.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

11.6 **O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas portando arma** deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 11.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente a “outros” e descrever a necessidade de portar arma durante realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

11.6.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 11.6 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo simplificado.

11.6.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

11.7 **O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas ou demais procedimentos referentes ao processo seletivo simplificado, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição,** deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 11.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo “outros” e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique o atendimento solicitado, **de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste edital**.

11.7.1 **O candidato que necessitar realizar a prova em cadeira para canhoto**, deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 11.9 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente e enviar, via *upload*, a imagem legível do documento de identidade.

11.8 **O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas ou demais procedimentos referentes ao processo seletivo simplificado em datas e/ou horários distintos por motivo de crença religiosa** deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 11.9 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de integrante da igreja, com a devida assinatura da liderança religiosa.

11.8.1 Na hipótese de realização, aos sábados, de fases relacionadas ao processo seletivo simplificado, o candidato homologado como sabatista deverá comparecer no mesmo dia e horário estabelecidos para a realização da respectiva fase, assim como os demais candidatos, devendo permanecer recluso em sala específica para tanto, até o horário considerado hábil por sua religião para iniciar a fase.

11.8.2 Para fins de realização da respectiva fase, citada no subitem 11.8 deste edital, o candidato será submetido a todos os procedimentos previstos neste edital, de forma comum aos demais candidatos.

11.9 O envio da documentação comprobatória a que se referem os subitens 11.1 a 11.8 deste edital deverá ser realizado no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br), de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados. Serão aceitos arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 500 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 2 MB (2.048 KB). Após atingir a capacidade de

espaço total de 2 MB (2.048 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

11.9.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e/ou via requerimento administrativo.

11.9.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

11.9.3 Será indeferida a solicitação realizada após o **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

11.9.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo simplificado, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

11.9.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se referem os subitens 11.1 a 11.8 deste edital. Caso seja solicitado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

11.10 O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 11.1 a 11.8 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

11.11 No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

11.12 O candidato que tiver atendimento especializado deferido para auxílio no preenchimento ou leitor autoriza expressamente a gravação em áudio e/ou vídeo durante a realização da prova objetiva. A recusa em autorizar tal procedimento resultará na suspensão do atendimento especializado.

11.13 A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

#### **11.14 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL**

11.14.1 O candidato que, no ato da inscrição, solicitou atendimento especializado passará pelo procedimento de verificação documental para confirmação dos documentos comprobatórios dispostos nos subitens 11.1 a 11.8 deste edital.

11.14.2 O resultado da verificação documental definirá os candidatos da seguinte forma:

- Reconhecido com direito ao atendimento especializado** – a solicitação será deferida quando apresentar toda a documentação comprobatória de forma completa e adequada, conforme previsto neste edital;
- Não reconhecido com direito ao atendimento especializado** – a solicitação será indeferida quando não apresentar a documentação comprobatória, apresentá-la de forma incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital.

11.14.3 O resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das solicitações de atendimento especializado será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital**.

11.14.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das solicitações de atendimento especializado deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 22 deste edital.

11.14.3.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens de 11.1 a 11.9 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

11.14.4 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das solicitações de atendimento especializado, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital**.

11.14.5 Para solicitar atendimento especializado, o candidato deverá, cumulativamente, informar no ato da inscrição que necessita de atendimento especializado e enviar a documentação comprobatória, nos termos deste edital. O não atendimento de qualquer um dos requisitos aplicáveis resultará no indeferimento da solicitação, não sendo suficiente apenas informar a necessidade de atendimento especializado durante a inscrição sem apresentar a documentação ou a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital, nem apenas enviar a documentação sem ter assinalado a opção correspondente no ato da inscrição.

11.14.6 As informações prestadas no momento da inscrição e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

11.14.6.1 Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.14.7 Perderá o direito à solicitação de atendimento especializado o candidato que for definido como **não reconhecido** no procedimento de verificação documental ou que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 11 deste edital.

## **12 DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

12.1 À pessoa com deficiência é assegurada a convocação para o suprimento de carências existentes no percentual de 20% (vinte por cento) no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, nos termos do art. 8º-A da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, do art. 54 da Lei Distrital nº 6.637/2020, e em conformidade com a Decisão Normativa nº 1/2018, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

12.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas pessoas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA); no art. 1º da Lei Federal nº 14.768/2023, nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no § 6º, do art. 8º-A, da Lei Distrital nº 4.949/2012, com as alterações introduzidas pela Lei Distrital nº 7.586/2024, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

12.3 Para concorrer ao Banco de Reservas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 12.4 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que deseja concorrer ao Banco de Reservas para pessoas com deficiência; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição, **de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste edital**. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

12.3.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caractere deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

12.3.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, o documento deverá atestar expressamente que a deficiência é permanente e irreversível e especificar as limitações funcionais e necessidades de adaptações necessárias.

12.3.3 Até o final do período de inscrição será facultado ao candidato desistir de concorrer ao Banco de Reservas para pessoas com deficiência.

12.4 O envio da documentação comprobatória a que se refere o subitem 12.3 deste edital deverá ser realizado no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br), de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados. Serão aceitos arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 500 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 2 MB (2.048 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 2 MB (2.048 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

12.4.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* e/ou via requerimento administrativo.

12.4.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

12.4.3 Será indeferida a solicitação realizada após o **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

12.5 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

12.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 12.3 deste edital. Caso seja solicitado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

12.7 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este certame e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

12.8 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 11 deste edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

12.8.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 12.8 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 12.3 deste edital.

12.9 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, o horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do certame.

12.10 A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação do Banco de Reservas destinado à ampla concorrência e os demais Bancos de Reservas destinados às cotas de ações afirmativas, de acordo com o **Anexo IX** deste edital, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

12.11 A desclassificação, desistência ou impedimento de candidato com deficiência à contratação resultará na convocação do próximo candidato com deficiência classificado, respeitando a ordem de classificação e desde que existam candidatos nessa condição. Na ausência de candidatos com deficiência classificados, a vaga será direcionada para a lista de concorrência da ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação.

## **12.12 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL**

12.12.1 O candidato que, no ato da inscrição, se identificou como pessoa com deficiência passará pelo procedimento de verificação documental para confirmação dos documentos comprobatórios dispostos no subitem 12.3 deste edital.

12.12.2 O resultado da verificação documental definirá os candidatos da seguinte forma:

- c) **Reconhecido como pessoa com deficiência** – a solicitação será deferida quando apresentar toda a documentação comprobatória de forma completa e adequada, conforme previsto neste edital;
- d) **Não reconhecido como pessoa com deficiência** – a solicitação será indeferida quando não apresentar a documentação comprobatória, apresentá-la de forma incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital.

12.12.3 O resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital**.

12.12.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 22 deste edital.

12.12.3.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens de 12.3 e 12.4 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

12.12.4 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes), serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital**.

12.12.5 Para concorrer ao Banco de Reservas para pessoas com deficiência, o candidato deve cumulativamente: informar no ato da inscrição que deseja concorrer ao Banco de Reservas para pessoas com deficiência e enviar a documentação comprobatória, nos termos deste edital. O não atendimento de qualquer um dos requisitos aplicáveis resultará no indeferimento da solicitação, não sendo suficiente apenas informar a opção durante a inscrição sem apresentar a documentação ou a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital, nem apenas enviar a documentação sem ter assinalado a opção correspondente no ato da inscrição.

12.12.6 O deferimento da inscrição para concorrer ao Banco de Reservas para pessoas com deficiência, mediante aceitação inicial da documentação na fase de inscrição, constitui protocolo de recebimento dos documentos enviados, não implicando análise de mérito ou confirmação da condição declarada. Neste procedimento não há avaliação técnica ou pericial sobre o conteúdo dos laudos apresentados. A avaliação biopsicossocial, realizada por comissão habilitada, constitui fase autônoma do certame, sendo responsável pela verificação técnica do enquadramento legal da condição de pessoa com deficiência.

12.12.7 As informações prestadas no momento da inscrição e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

12.12.7.1 Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.12.8 Perderá o direito de concorrer ao Banco de Reservas para pessoas com deficiência o candidato que for definido como **não reconhecido** no procedimento de verificação documental ou que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 13 deste edital.

## **12.13 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

12.13.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer ao Banco de Reservas para pessoas com deficiência, se não eliminado no processo seletivo simplificado, será convocado, na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital**, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por comissão multiprofissional e interdisciplinar selecionada de acordo com os requisitos previstos no § 3º, do art. 8º-A, da Lei Distrital nº 4.949/2012.

12.13.2 Nos termos do § 4º, do art. 8º-A, da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, na avaliação biopsicossocial a comissão deverá considerar:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

12.13.3 A carteira da pessoa com deficiência ou outro documento público ou privado que ateste a deficiência não afasta a necessidade de realização da avaliação biopsicossocial, nos termos do § 6º, do art. 8º-A, da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações.

12.13.4 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição, **de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste edital**, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a expressa referência ao código correspondente da CID-10, a data e o local da emissão, a assinatura legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

12.13.4.1 Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição, desde que tenham sido deferidas.

12.13.4.2 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

12.13.4.3 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe do **INSTITUTO QUADRIX**. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, este será retido pelo **INSTITUTO QUADRIX** por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento. Não serão fornecidas cópias desses documentos posteriormente.

12.13.4.4 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

12.13.4.5 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

12.13.4.6 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, o documento deverá atestar expressamente que a deficiência é permanente e irreversível e especificar as limitações funcionais e necessidades de adaptações necessárias.

12.13.5 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por **médico**, contendo o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina e explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

12.13.6 **Quando se tratar de deficiência auditiva**, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

12.13.7 **Quando se tratar de deficiência visual**, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

12.13.8 **Quando se tratar de deficiência física**, o laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, próteses e/ou órteses.

12.13.9 Perderá o direito de concorrer ao Banco de Reservas para pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.11 deste edital;
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 12.13.6 a 12.12.8 deste edital;
- e) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 12.13.5 deste edital, se for o caso;
- f) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- g) não comparecer à avaliação biopsicossocial; ou
- h) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação.

12.13.10 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente aos Bancos de Reservas destinado às pessoas negras e às pessoas hipossuficientes, se atenderem às respectivas condições, e ao Banco de Reservas destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

12.13.10.1 O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclarou com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do processo seletivo simplificado, será publicado em lista de concorrência à parte e figurará também na lista de concorrência da ampla concorrência.

12.13.11 O candidato que, após a avaliação, não for considerado pessoa com deficiência pela comissão multiprofissional e interdisciplinar, e que tenha sido aprovado nas fases anteriores, continuará participando do certame concorrendo ao Banco de Reservas destinado à ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados desta lista.

12.13.12 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento ao local de realização da avaliação biopsicossocial no dia e horário determinados implicará a perda do direito à concorrência ao Banco de reservas para pessoas com deficiência.

12.13.12.1 Em hipótese alguma será permitida a solicitação de alteração de local, de data ou de horário estabelecidos na convocação para realização da avaliação biopsicossocial.

12.13.13 O resultado preliminar da avaliação biopsicossocial será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital**.

12.13.13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 22 deste edital.

12.13.13.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.

12.13.14 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital**.

12.13.15 Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão em edital específico de convocação para essa fase.

12.13.16 Perderá o direito de concorrer ao Banco de Reservas para pessoas com deficiência o candidato que não observar e deixar de cumprir as disposições do subitem 12.13 deste edital.

### **13 DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

13.1 À pessoa negra (preta ou parda) é assegurada a convocação para o suprimento de carências existentes no percentual de 20% (vinte por cento) no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, e do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

13.2 Para concorrer ao Banco de Reservas para pessoas negras, o candidato deverá se autodeclarar-se pessoa preta ou parda, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e assinalar, no sistema eletrônico de inscrição ([concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br)), que deseja concorrer ao Banco de Reservas para pessoas negras.

13.2.1 Nos termos do § 3º, do art. 8º-C, da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, a autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

13.3 Até o final do período de inscrição será facultado ao candidato desistir de concorrer ao Banco de Reservas para pessoas negras.

13.4 O resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital**.

13.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 22 deste edital.

13.5 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes), serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital**.

13.6 Para concorrer ao Banco de Reservas para pessoas negras, o candidato deve realizar a autodeclaração no ato de inscrição.

13.7 O deferimento da inscrição para concorrer ao Banco de Reservas para pessoas negras, mediante a autodeclaração na fase de inscrição, constitui protocolo de registro, não implicando análise de mérito ou confirmação da condição declarada. Neste procedimento não há avaliação técnica. O procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão habilitada, constitui fase autônoma do certame, sendo responsável pela verificação técnica do enquadramento legal da condição de pessoa negra.

13.8 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

13.9 A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação do Banco de Reservas destinado à ampla concorrência e os demais Bancos de Reservas destinados às cotas de ações afirmativas, de acordo com o **Anexo IX** deste edital, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

13.10 A desclassificação, desistência ou impedimento de candidato negro à contratação resultará na convocação do próximo candidato negro classificado, respeitando a ordem de classificação e desde que existam candidatos nessa condição. Na ausência de candidatos negros classificados, a vaga será direcionada para a lista de concorrência da ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação.

### **13.11 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

13.11.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer ao Banco de Reservas para pessoas negras, se não eliminado no processo seletivo simplificado, será convocado, na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital**, para se submeter ao procedimento de heteroidentificação, promovido por comissão composta por cinco membros, e seus suplentes, selecionados de acordo com os requisitos previstos nos §§ 1º, 3º, 4º e 12, do art. 8º-D, da Lei Distrital nº 4.949/2012, os quais não terão seus nomes divulgados.

- 13.11.2 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou pessoa negra deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, munido de documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.11 deste edital.
- 13.11.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 13.11.4 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e a critério do **INSTITUTO QUADRIX**, na forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. A forma de realização do procedimento fica a critério do **INSTITUTO QUADRIX**, não sendo facultado ao candidato opção de escolha.
- 13.11.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 13.11.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 13.11.5.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 13.11.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 13.11.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos perante a comissão recursal.
- 13.11.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 13.11.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este certame.
- 13.11.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 13.11.7.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 13.11.8 Perderá o direito de concorrer ao Banco de Reservas para pessoas negras o candidato que, por ocasião do procedimento de heteroidentificação:
- a) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.11 deste edital;
  - b) se recusar a ser filmado e fotografado;
  - c) não tiver a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação;
  - d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou
  - e) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem passar por todos os procedimentos da avaliação.
- 13.11.9 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 13.11.9.1 Na hipótese de constatação pelos órgãos competentes de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
- a) caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;
  - b) caso o candidato já tenha sido contratado, fica sujeito à anulação da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 13.11.10 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 13.11.11 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente aos Bancos de Reservas destinado às pessoas com deficiência e às pessoas hipossuficientes, se atenderem às respectivas condições, e ao Banco de Reservas destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.
- 13.11.11.1 O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclarou pessoa negra e, no procedimento de heteroidentificação, tiver a autodeclaração confirmada, e não for eliminado do processo seletivo simplificado, será publicado em lista de concorrência à parte e figurará também na lista de concorrência da ampla concorrência.
- 13.11.12 O candidato que, após a avaliação, não tiver a autodeclaração confirmada pela comissão, e que tenha sido aprovado nas fases anteriores, continuará participando do certame concorrendo ao Banco de Reservas destinado à ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados desta lista.
- 13.11.12.1 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 13.11.13 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação. O não comparecimento ao local de realização do procedimento de heteroidentificação no dia e horário determinados implicará a perda do direito à concorrência ao Banco de reservas para pessoas negras.
- 13.11.13.1 Em hipótese alguma será permitida a solicitação de alteração de local, de data ou de horário estabelecidos na convocação para realização do procedimento de heteroidentificação.
- 13.11.14 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 13.11.14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 22 deste edital.
- 13.11.14.2 Os recursos interpostos serão apreciados por uma comissão recursal, composta por três integrantes distintos daqueles que compõem a comissão de heteroidentificação, selecionados de acordo com os requisitos previstos nos §§ 2º e 3º, do art. 8º-G, da Lei Distrital nº 4.949/2012. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso apresentado pelo candidato.
- 13.11.14.3 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.

13.11.15 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

13.11.16 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico de convocação para essa fase.

13.11.17 Perderá o direito de concorrer ao Banco de Reservas para pessoas negras o candidato que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 13 deste edital.

#### **14 DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMO PESSOA HIPOSSUFICIENTE**

14.1 À pessoa hipossuficiente é assegurada a convocação para o suprimento de carências existentes no percentual de 10% (dez por cento) no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, e do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

14.1.1 Os candidatos que optarem por concorrer ao Banco de Reservas para pessoas hipossuficientes deverão comprovar, no momento da solicitação de inscrição, o atendimento aos requisitos previstos no § 2º, do art. 8º-L, da Lei Distrital nº 4.949/2012.

14.2 Serão consideradas pessoas hipossuficientes, cumulativamente, aquelas:

a) cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário-mínimo; e

b) que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

14.3 Para concorrer ao Banco de Reservas para pessoas hipossuficientes, o candidato deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 14.4 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que deseja concorrer ao Banco de Reservas para pessoas hipossuficientes; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do documento de identidade oficial e as imagens legíveis dos documentos de que trata o Anexo VII deste edital.

14.3.1 O candidato que tiver sua solicitação de isenção do valor de inscrição deferida, conforme estabelecido no subitem 10.3.4 deste edital, será automaticamente **reconhecido como pessoa hipossuficiente** para fins de concorrência ao Banco de Reservas para pessoas hipossuficientes. Neste caso, o candidato deverá apenas assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção de concorrer ao Banco de Reservas para pessoas hipossuficientes, ficando dispensado do envio da documentação comprobatória durante o período de inscrição. O candidato que deixar de assinalar no sistema eletrônico de inscrição essa opção perderá o direito de concorrência ao Banco de Reservas para pessoas hipossuficientes.

14.3.2 Até o final do período de inscrição será facultado ao candidato desistir de concorrer ao Banco de Reservas para pessoas com hipossuficiente.

14.4 O envio da documentação comprobatória a que se refere o subitem 14.3 deste edital deverá ser realizado no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br), de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados. Serão aceitos arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 500 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 2 MB (2.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 2 MB (2.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

14.4.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* e/ou via requerimento administrativo.

14.4.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

14.4.3 Será indeferida a solicitação realizada após o **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

14.5 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

14.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório dos documentos a que se refere o Anexo VII deste edital. Caso seja solicitado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

14.7 Os candidatos hipossuficientes concorrerão concomitantemente aos Bancos de Reservas destinado às pessoas com deficiência e às pessoas negras, se atenderem às respectivas condições, e ao Banco de Reservas destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

14.7.1 O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclarou como hipossuficiente e, no procedimento de verificação documental, for considerado pessoa hipossuficiente, e não for eliminado do processo seletivo simplificado, será publicado em lista de concorrência à parte e figurará também na lista de concorrência da ampla concorrência.

14.8 O candidato que, após o procedimento de verificação documental, não for considerado pessoa hipossuficiente, continuará participando do certame concorrendo ao Banco de Reservas destinado à ampla concorrência.

14.9 A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação do Banco de Reservas destinado à ampla concorrência e os demais Bancos de Reservas destinados às cotas de ações afirmativas, de acordo com o **Anexo IX** deste edital, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

14.10 A desclassificação, desistência ou impedimento de candidato hipossuficiente à contratação resultará na convocação do próximo candidato hipossuficiente classificado, respeitando a ordem de classificação e desde que existam candidatos nessa condição. Na ausência de candidatos hipossuficientes classificados, a vaga será direcionada para a lista de concorrência da ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação.

#### **14.11 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL**

14.11.1 O candidato que, no ato da inscrição, se identificou como pessoa hipossuficiente passará pelo procedimento de verificação documental para confirmação dos documentos comprobatórios dispostos no subitem 14.2 e Anexo VII deste edital.

14.11.2 O resultado da verificação documental definirá os candidatos da seguinte forma:

- Reconhecido como pessoa hipossuficiente** – a solicitação será deferida quando apresentar toda a documentação comprobatória de forma completa e adequada, conforme previsto neste edital;
- Não reconhecido como pessoa hipossuficiente** – a solicitação será indeferida quando não apresentar a documentação comprobatória, apresentá-la de forma incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital.

14.11.3 O resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital**.

14.11.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 22 deste edital.

14.11.3.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens de 14.3 e 14.4 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

14.11.4 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes), serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital**.

14.11.5 Para concorrer ao Banco de Reservas para pessoas hipossuficientes, o candidato deve cumulativamente: informar no ato da inscrição que deseja concorrer ao Banco de Reservas para pessoas hipossuficientes e enviar a documentação comprobatória, nos termos deste edital. O não atendimento de qualquer um dos requisitos aplicáveis resultará no indeferimento da solicitação, não sendo suficiente apenas informar a opção durante a inscrição sem apresentar a documentação ou a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital, nem apenas enviar a documentação sem ter assinalado a opção correspondente no ato da inscrição.

14.11.5.1 O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, conforme estabelecido no subitem 10.3.4 deste edital, fica dispensado do envio da documentação comprobatória, devendo apenas assinalar a opção correspondente no sistema eletrônico de inscrição.

14.11.6 As informações prestadas no momento da inscrição e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

14.11.6.1 Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.11.7 Perderá o direito de concorrer ao Banco de Reservas para pessoas hipossuficientes os candidatos definidos como **não reconhecidos** no procedimento de verificação documental ou que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 14 deste edital.

#### **15 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

15.1 As fases do processo seletivo simplificado estão descritas no quadro a seguir.

Área de Formação	Prova/Tipo	Área de conhecimento	Número de itens	Caráter
Todas as áreas de formação	Prova Objetiva	Conhecimentos Básicos	30	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Complementares	40	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Específicos	50	Eliminatório e classificatório
Área de formação – Música	Prova Prática	-	-	Eliminatório

## **16 DA PROVA OBJETIVA**

16.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 120 itens, valerá **120,00 pontos** e avaliará as habilidades e os conhecimentos do candidato, conforme sistema de pontuação disposto no subitem 16.5 deste edital.

16.2 Cada área de conhecimento será constituída por itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas da prova objetiva, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com a **letra C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item **CERTO**, e o campo designado com a **letra E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item **ERRADO**.

16.3 Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas da prova objetiva.

16.4 Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições da área de formação e aos **objetos de avaliação constantes no Anexo IV deste edital**. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

## **16.5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

16.5.1 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico das marcações feitas na folha de respostas.

16.5.1.1 A folha de respostas será o único documento válido para a avaliação da prova objetiva.

16.5.2 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em **concordância com o gabarito oficial definitivo** da prova objetiva; **0,50 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em **discordância com o gabarito oficial definitivo** da prova objetiva; **0,00 ponto**, caso **não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E)**.

16.5.3 Será **reprovado** na prova objetiva e **eliminado** do processo seletivo simplificado o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver **nota igual ou inferior a 3,00 pontos** na área de **conhecimentos básicos**;
- b) obtiver **nota igual ou inferior a 4,00 pontos** na área de **conhecimentos complementares**;
- c) obtiver **nota igual ou inferior a 5,00 pontos** na área de **conhecimentos específicos**; e
- d) obtiver **nota inferior a 36,00 pontos** na nota final da **prova objetiva**.

16.5.4 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br), a imagem da folha de respostas da prova objetiva, exceto as dos candidatos ausentes na data de realização das provas e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 17.16 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 17.21 e 17.30 deste edital, na data de divulgação do respectivo resultado preliminar da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 60 (sessenta) dias corridos da data de divulgação do resultado final no processo seletivo simplificado.

16.5.5 Após o prazo determinado no subitem 16.5.4 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas da prova objetiva.

16.5.6 O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

16.5.6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 22 deste edital.

16.5.7 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

16.5.8 O candidato eliminado na forma do subitem 16.5.3 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo simplificado.

16.5.9 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 16.5.3 deste edital serão listados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, que será a soma das notas obtidas em cada área de conhecimento, respeitados os Bancos de Reservas destinados às cotas de ações afirmativas e os critérios de desempate estabelecidos no item 21 deste edital.

## **17 DA APLICAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

17.1 A prova objetiva terá duração de **3 horas e 30 minutos** e será aplicada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, observando-se os seguintes turnos por área de formação:

- a) **turno da manhã**: todas as áreas de formação, exceto Pedagogia; e
- b) **turno da tarde**: área de formação Pedagogia.

17.1.1 O candidato não poderá realizar a prova para mais de uma área de formação.

17.2 A data de realização da prova é sujeita à alteração.

17.3 O local de prova será divulgado na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

17.4 Os locais e os horários de realização da prova objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br), conforme disposto no item 9 deste edital.

17.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário estabelecidos, conforme disposto no item 9 deste edital.

17.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência **mínima de uma hora do horário fixado para seu início**, munido somente de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada com material transparente**, do

comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento do valor de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização da prova.

17.7 Não serão realizadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e/ou em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

17.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento de portões.

17.9 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.

17.10 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá proceder à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor de inscrição, até a data de seu vencimento.

17.10.1 A inclusão de que trata o subitem 17.10 deste edital será realizada de forma condicional e será analisada pelo **INSTITUTO QUADRIX**, na fase da correção da prova, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

17.10.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 17.10 deste edital, esta será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

17.11 **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho (versão impressa); carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto), documentos digitais com **foto e assinatura** (e-Título, Documento Nacional de Identificação-DNI, Carteira de Identidade Nacional-CIN, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

17.11.1 **Não serão aceitos como documentos de identidade:** documentos que não estejam listados no subitem 17.11 deste edital; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral (versão impressa); carteira nacional de habilitação sem foto; carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteira de trabalho (versão digital); RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 17.11 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.

17.11.2 O candidato não poderá apresentar-se no local de aplicação da prova sem documento de identificação válido, conforme subitem 17.11 deste edital; também não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova.

17.11.3 À exceção da situação prevista no subitem 17.11 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.11 deste edital, não poderá realizar a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

17.12 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição desse documento por erro do candidato.

17.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas da prova objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

17.14 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do manuseio e do preenchimento indevidos da folha de respostas da prova objetiva. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas da prova objetiva, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

17.15 O candidato é responsável pela devolução da folha de respostas da prova objetiva, devidamente preenchida ao final do tempo de realização de prova. Sob pena de ser eliminado do processo seletivo simplificado, em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de prova com esse documento.

17.16 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver sua folha de respostas ao final do tempo destinado de prova.

17.17 O candidato é responsável pela conferência, na folha de respostas da prova objetiva, de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.

17.18 Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas no preenchimento da folha de respostas da prova objetiva, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado do **INSTITUTO QUADRIX**, devidamente treinado, para o qual deverá ditar as marcações para o preenchimento da folha de respostas da prova objetiva. Neste caso, o procedimento será gravado em áudio.

17.19 O candidato que se retirar da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do **INSTITUTO QUADRIX** não poderá retornar, em hipótese alguma.

17.20 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régulas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, nem de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné ou gorro.

17.21 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, mp3 e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou

com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) qualquer recipiente ou embalagem que não seja **fabricado com material transparente**, tais como garrafa de água, suco ou refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, entre outros).

17.21.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 17.21 deste edital.

17.21.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e em suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da inscrição, conforme o subitem 11.6 deste edital.

17.21.3 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve seu atendimento especializado deferido em conformidade com o subitem 11.7 deste edital.

17.21.4 Sob pena de ser eliminado do processo seletivo simplificado, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de fiscalização, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 17.21 deste edital.

17.21.4.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.

17.21.4.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

17.21.5 O **INSTITUTO QUADRIX** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 17.20 e 17.21 deste edital no dia da realização da prova.

17.21.6 O **INSTITUTO QUADRIX** não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do candidato, e não se responsabilizará por perdas ou extravios destes ocorridos durante a realização da prova nem por danos a eles causados.

17.22 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de prova.

17.23 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, **no mínimo, uma hora** após o início da prova.

17.24 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

17.25 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova, salvo a candidata que teve seu atendimento especializado deferido em conformidade com o subitem 11.4 deste edital.

17.26 A inobservância dos subitens 17.23 e 17.24 deste edital acarretará a eliminação do candidato.

17.27 O controle de horário de duração da prova será efetuado conforme critério definido pelo **INSTITUTO QUADRIX**.

17.28 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

17.29 No dia da realização da prova, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

17.29.1 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do processo seletivo simplificado.

17.30 Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) se utilizar de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não sejam expressamente permitidos ou que possibilitem a comunicação com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 17.21 deste edital;
- d) for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, entre outros), que não seja fabricado com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;
- e) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, durante a realização das provas, mesmo que devidamente acondicionado no envelope porta-objetos;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de fiscalização da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- h) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas da prova objetiva;
- k) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de prova ou na folha de respostas da prova objetiva;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros, em qualquer fase do processo seletivo simplificado;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital ou qualquer outro mecanismo de identificação a ser utilizado pelo **INSTITUTO QUADRIX**;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- p) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 11.6 deste edital;
- q) se recusar a ser submetido ao detector de metal;
- r) se recusar a entrar na respectiva sala e permanecer nos corredores antes do início da prova; e
- s) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- t) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
- u) descumprir os comandos constantes deste edital e /ou outros que vierem a ser publicados.

17.31 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

17.32 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado devido a falha de impressão ou equívoco na distribuição, o **INSTITUTO QUADRIX** tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nas atas de ocorrência de sala e de coordenação.

17.33 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação/coordenação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

## **18 DA PROVA PRÁTICA (BANCO DE RESERVAS PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA-CEP-EMB)**

18.1 A prova prática, de caráter eliminatório, consistirá na avaliação de proficiência técnico-artística na modalidade para a qual o candidato se inscreveu, valerá **10,00 pontos** e observará as atribuições docentes previstas na Portaria Conjunta nº 40/2025, na Portaria nº 89/2021 e eventuais alterações posteriores.

18.1.1 Serão convocados para a prova prática todos os candidatos inscritos nas áreas de formação de Música, e aprovados na prova objetiva, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 16.5 deste edital.

18.1.2 O candidato que não for convocado para a prova prática na forma do subitem 18.1.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo simplificado.

18.2 A prova prática será prestada individualmente, na presença de banca especializada composta por dois membros.

18.3 A prova prática será filmada exclusivamente pelo **INSTITUTO QUADRIX** para efeito de registro e avaliação.

18.4 No dia estabelecido para a realização da prova prática o candidato deverá apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.11 deste edital.

## **18.5 DA PROVA PRÁTICA QUE AVALIARÁ A TÉCNICA INSTRUMENTAL E VOCAL**

18.5.1 Para a **prova prática que avaliará a técnica instrumental e vocal**, serão avaliadas as competências do candidato na execução musical, considerando aspectos técnicos, interpretativos, expressivos e a aplicabilidade do repertório ao contexto educacional.

18.5.2 Para a **prova prática que avaliará a técnica instrumental**, o **INSTITUTO QUADRIX** irá fornecer o instrumento musical, e o candidato deverá levar, preferencialmente, os seguintes itens de uso pessoal, quando aplicável:

- a) para bateria: baquetas, além de pedal duplo, se necessário.
- b) para contrabaixo acústico: arco, breu e afinador eletrônico.
- c) para harpa: banco próprio, quando preferido pelo candidato.
- d) para tuba: boquilha.
- e) para cravo: banco próprio, quando preferido pelo candidato.
- f) para instrumentos de teclas percussivas (marimba, vibrafone, timpanos): baquetas adequadas ao repertório e tapetes protetores, se necessário.
- g) para viola da gamba: arco e breu.

18.5.2.1 O candidato poderá levar seu instrumento musical próprio para realizar a prova prática.

18.5.2.2 O candidato que, por qualquer motivo, não levar os itens de uso pessoal ou seu instrumento musical, deverá utilizar, sem restrições, os itens e instrumentos disponibilizados pela organização da prova prática. Embora a organização assegure que os instrumentos e acessórios estejam em condições adequadas de uso, não será possível garantir total compatibilidade com as preferências pessoais do candidato. O candidato que se negar a utilizar os itens e o instrumento musical disponibilizado pela organização será eliminado do certame.

18.5.2.3 O candidato será responsabilizado por quaisquer danos intencionais causados aos instrumentos musicais ou acessórios fornecidos pela organização da prova prática. Caso ocorra essa situação, serão tomadas as medidas cabíveis, incluindo reparo ou substituição por parte do candidato, bem como eventual eliminação do certame, dependendo da gravidade da conduta. Eventuais problemas decorrentes de uso não intencional não serão imputados ao candidato.

18.5.3 O uso de pianista acompanhador na prova prática é opcional e ficará a critério exclusivo do candidato optar ou não por contratar este profissional. Caso opte pelo acompanhamento, o candidato será o único responsável por todas as providências necessárias à

contratação do pianista. O pianista acompanhador que estiver presente deverá submeter-se às mesmas exigências previstas para os candidatos, especialmente em relação a horários, apresentação de documentos e condutas no certame.

18.5.4 O candidato será avaliado em sua capacidade técnico-artística e interpretativa no instrumento musical principal declarado no ato da inscrição ou na modalidade de canto, incluindo:

- a) a execução de uma obra, previamente definida pela banca especializada e divulgada ao candidato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da prova. A obra poderá ser completa ou conter apenas um trecho determinado pela banca e terá duração máxima de 5 (cinco) minutos.
- b) a execução de uma obra de livre escolha do candidato, compatível com o nível técnico e artístico exigido para atuação no ensino de música na educação básica. A obra poderá ser completa ou conter apenas um trecho escolhido pelo candidato e terá duração máxima de 5 (cinco) minutos.

18.5.4.1 A duração total da **prova prática que avaliará a técnica de regência** será de 15 (quinze) minutos, sendo 5 (cinco) minutos destinados à ambientação no local da prova, incluindo a entrega do material solicitado neste edital com relação ao credenciamento, a conferência das partituras e ajustes de instrumentos, se for o caso; e 10 (dez) minutos destinados para a execução das obras.

18.5.5 Antes do início da prova prática, o candidato deverá realizar o credenciamento, no qual será obrigatória a entrega dos seguintes materiais:

- a) 3 (três) cópias impressas das partituras das obras a serem executadas, para uso pela banca especializada;
- b) 1 (uma) cópia impressa das partituras das obras a serem executadas, para uso do pianista acompanhador, caso haja necessidade de acompanhamento do piano durante a execução da obra.

18.5.5.1 O candidato que não apresentar as cópias impressas das partituras das obras a serem executadas não poderá participar a prova prática e será automaticamente eliminado do certame.

18.5.6 Não será permitida a utilização de playback, bases gravadas ou acompanhamento eletrônico.

18.5.7 Na **prova prática que avaliará a técnica instrumental e vocal**, o candidato será avaliado em sua habilidade na execução musical e no domínio do repertório apresentado, considerando os seguintes critérios:

- a) **Postura profissional e apresentação:** Pontualidade, respeito às normas da banca, ética profissional, apresentação pessoal e atitude compatível com o ambiente educacional.
- b) **Técnica instrumental/vocal:** Domínio técnico do instrumento ou voz, controle rítmico, afinação, articulação, precisão de ataque, postura e controle de dinâmica, conforme repertório.
- c) **Interpretação e expressão musical:** Musicalidade, coerência estilística, fluência interpretativa, recursos expressivos e domínio da linguagem musical compatível com o repertório

18.5.7.1 A escala de pontos em cada critério será a seguinte:

Critério	Pontuação	Descrição
Postura profissional e apresentação	0,00	Não cumpriu horários, normas ou apresentou comportamento incompatível.
	1,00	Cumpriu parcialmente normas e exigências.
	2,00	Cumpriu todas as normas, horários e apresentou postura adequada.
Técnica instrumental/vocal	0,00	Sem domínio técnico, com falhas graves (ritmo, afinação, articulação etc.).
	2,00	Domínio básico, mas com falhas notáveis que interferem na execução.
	4,00	Domínio técnico completo e consistente, com alto controle rítmico e dinâmico.
Interpretação e expressão musical	0,00	Sem fluência interpretativa, rigidez ou ausência de conexão estilística.
	2,00	Interpretação básica com falhas estilísticas ou falta de fluência.
	4,00	Apresentação expressiva, fluente, e coerente com o estilo do repertório.

## 18.6 DA PROVA PRÁTICA QUE AVALIARÁ A TÉCNICA DE REGÊNCIA

18.6.1 Para a **prova prática que avaliará a técnica de regência**, nas modalidades **Regente-Maestro/Banda Sinfônica, Regente-Maestro/Orquestra Sinfônica e Regente-Maestro/Coro**, serão avaliadas as competências do candidato na liderança musical e na condução de grupos, considerando aspectos técnicos, interpretativos, expressivos e pedagógicos.

18.6.2 Para a modalidade **Regente-Maestro/Banda Sinfônica**, o candidato será avaliado em sua capacidade de conduzir e orientar a execução de repertório para banda sinfônica, incluindo:

- a) a execução de uma obra previamente definida pela banca especializada, com redução para piano, que será conduzida pelo candidato, com o acompanhamento do pianista colaborador. A obra poderá ser completa ou conter apenas um trecho, com duração máxima de 5 (cinco) minutos.

b) a execução de uma obra de livre escolha do candidato, para banda sinfônica, também com redução para piano, compatível com o nível técnico exigido para o ensino básico. A obra poderá ser completa ou conter apenas um trecho, com duração máxima de 5 (cinco) minutos.

18.6.3 Para a modalidade **Regente-Maestro/Orquestra Sinfônica**, o candidato será avaliado em sua capacidade de conduzir e orientar a execução de repertório para orquestra sinfônica, incluindo:

a) a execução de uma obra previamente definida pela banca especializada, com redução para piano, que será conduzida pelo candidato, com o acompanhamento do pianista colaborador. A obra poderá ser completa ou conter apenas um trecho, com duração máxima de 5 (cinco) minutos.

b) a execução de uma obra de livre escolha do candidato, para orquestra sinfônica, também com redução para piano, compatível com o nível técnico exigido para o ensino básico. A obra poderá ser completa ou conter apenas um trecho, com duração máxima de 5 (cinco) minutos.

18.6.4 Para a modalidade **Regente-Maestro/Coro**, o candidato será avaliado em sua capacidade de conduzir e orientar a execução de repertório coral, incluindo:

a) a execução de uma obra previamente definida pela banca especializada, que será conduzida pelo candidato, com coralistas durante a prova. A obra poderá ser completa ou conter apenas um trecho, com duração máxima de 5 (cinco) minutos.

b) a execução de uma obra de livre escolha do candidato, para coro, compatível com o nível técnico exigido para o ensino básico, que será conduzida pelo candidato, com coralistas durante a prova. A obra poderá ser completa ou conter apenas um trecho, com duração máxima de 5 (cinco) minutos.

18.6.5 Para as modalidades **Regente-Maestro/Banda Sinfônica** e **Regente-Maestro/Orquestra Sinfônica**, será disponibilizado um pianista colaborador para auxiliar na execução das obras com redução para piano.

18.6.6 Para a modalidade **Regente-Maestro/Coro**, serão disponibilizados coralistas para a execução das obras.

18.6.7 O candidato poderá levar consigo partituras anotadas ou indicativos de condução para facilitar sua performance, mas não serão permitidos playback ou outros apoios tecnológicos.

18.6.8 A duração total da **prova prática que avaliará a técnica de regência** será de 15 (quinze) minutos, sendo 5 (cinco) minutos destinados à ambientação no local da prova, incluindo a entrega do material solicitado neste edital com relação ao credenciamento, a conferência das partituras e a comunicação inicial com o pianista colaborador ou coralistas (quando aplicável); e 10 (dez) minutos destinados para a execução das obras.

18.6.9 Antes do início da prova prática, o candidato deverá realizar o credenciamento, no qual será obrigatória a entrega dos seguintes materiais:

- 3 (três) cópias impressas das partituras das obras a serem executadas, para uso pela banca especializada;
- 1 (uma) cópia impressa das partituras das obras a serem executadas, para uso do pianista colaborador.

18.6.9.1 O candidato que não apresentar as cópias impressas das partituras das obras a serem executadas não poderá participar da prova prática e será automaticamente eliminado do certame.

18.6.10 Na **prova prática que avaliará a técnica de regência**, o candidato será avaliado em sua capacidade de conduzir, interpretar e liderar a execução de um repertório musical voltado ao contexto educacional, considerando os seguintes critérios:

- Postura profissional e apresentação:** Pontualidade, respeito às normas da banca, ética profissional, apresentação pessoal e atitude compatível com o ambiente educacional.
- Técnica de regência e domínio técnico:** A qualidade técnica será avaliada com base na clareza e precisão do gestual, incluindo entradas e encerramentos bem definidos, controle rítmico e dinâmico, articulação e fluidez na condução. Também serão analisados o domínio sobre a estrutura e características da obra, bem como a capacidade de liderar o grupo ou pianista colaborador com segurança e consistência.
- Interpretação e expressividade musical:** A interpretação será avaliada pela musicalidade, fluência e coerência estilística da regência, considerando a conexão com a obra executada e sua adequação às intenções interpretativas. Serão observados o uso de recursos dinâmicos, a articulação expressiva e a capacidade do candidato de transmitir emoções por meio da condução, promovendo uma execução envolvente e artisticamente rica.

18.6.10.1 A escala de pontos em cada critério será a seguinte:

Critério	Pontuação	Descrição
Postura profissional e apresentação	0,00	Não cumpriu horários, normas ou apresentou comportamento incompatível.
	1,00	Cumpriu parcialmente normas e exigências.
	2,00	Cumpriu todas as normas, horários e apresentou postura adequada.
Técnica de regência e domínio técnico	0,00	Exibiu falta de domínio técnico e gestual, com erros que comprometem a fluidez ou compreensão da música e sua condução.
	2,00	Mostrou bom nível técnico em sua condução, mas com falhas pontuais no gestual, ritmo, entrada ou encerramento.

	4,00	Apresentou pleno domínio técnico, controle gestual preciso e consistente, entradas e encerramentos claros, além de um excelente entendimento do repertório e sua execução.
Interpretação e expressividade musical	0,00	Condução mecânica ou sem repertório estilisticamente coerente. Ausência de dinamismo expressivo ou articulação interpretativa efetiva.
	2,00	Interpretação musical adequada ao repertório, mas com momentos de pouca fluidez ou expressividade limitada.
	4,00	Condução expressiva e estilisticamente coerente, com excelente articulação interpretativa, dinâmica envolvente e demonstrando grande compreensão do material musical.

## 18.7 DA PROVA PRÁTICA QUE AVALIARÁ A TÉCNICA AUDIOVISUAL

18.7.1 Para a prova prática que avaliará a técnica audiovisual, da modalidade de Áudio e Vídeo, serão avaliadas as competências do candidato no uso de recursos audiovisuais para o ensino de música, considerando aspectos técnicos, criatividade, aplicabilidade pedagógica e domínio da linguagem audiovisual.

18.7.2 O candidato deverá elaborar e apresentar um conteúdo audiovisual didático de no máximo 5 (cinco) minutos de duração, relacionado ao ensino de música na educação básica, utilizando recursos como vídeos, podcasts ou animações. O material, formatado em MP4, MP3 ou AVI, deve abordar um tema musical voltado para o contexto educacional e incluir:

- a) conteúdo musical relevante (como teoria musical, prática instrumental ou história da música);
- b) proposta pedagógica clara, com estratégias para engajar os alunos; e
- c) integração eficaz entre elementos visuais e sonoros no material produzido.

18.7.3 O candidato terá 10 (dez) minutos para apresentar o material audiovisual, abordando:

- a) o objetivo educacional do material;
- b) as técnicas e ferramentas utilizadas na produção; e
- c) a estratégia pedagógica aplicada, explicando como o conteúdo audiovisual pode ser integrado ao ensino em sala de aula.

18.7.3.1 Para a execução da prova prática que avaliará a técnica audiovisual será disponibilizado:

- a) Um computador com software adequado para reprodução de arquivos nos formatos MP4, MP3 ou AVI;
- b) Um projetor multimídia ou monitor para exibição de vídeos;
- c) Sistema de som com caixas para reprodução de áudio;
- d) Cabos ou adaptadores básicos para conexão de dispositivos, caso necessário.

18.7.4 A duração total da prova prática que avaliará a técnica audiovisual será de 15 (quinze) minutos, sendo 5 (cinco) minutos destinados à ambientação no local da prova, incluindo a entrega do material solicitado neste edital durante o credenciamento e os ajustes técnicos necessários para a apresentação do conteúdo audiovisual; e 10 (dez) minutos destinados à apresentação do material audiovisual.

18.7.5 Antes do início da prova prática, o candidato deverá realizar o credenciamento, no qual será obrigatória a entrega dos seguintes materiais:

- a) 1 (uma) cópia do conteúdo audiovisual didático em formato compatível (MP4, MP3 ou AVI), gravado em mídia USB;
- b) 1 (uma) cópia impressa contendo uma breve justificativa (máximo de 1 página), com as seguintes informações: tema abordado no material audiovisual; objetivos pedagógicos e sua relação com o ensino de música; descrição do público-alvo, indicando o segmento educacional a que se destina; ferramentas e recursos utilizados na produção do material.

18.7.5.1 O candidato que não apresentar o arquivo audiovisual e a justificativa, conforme descrito no item 18.7.5, não poderá participar da prova prática e será automaticamente eliminado do certame.

18.7.6 Na prova prática que avaliará a técnica audiovisual, o candidato será avaliado em sua capacidade de criar, aplicar e justificar um conteúdo audiovisual didático voltado ao ensino musical na educação básica, considerando os seguintes critérios:

- a) **Postura profissional e apresentação:** Pontualidade, respeito às normas da banca, ética profissional, apresentação pessoal e atitude compatível com o ambiente educacional.
- b) **Domínio técnico da linguagem audiovisual:** Qualidade técnica do material, incluindo edição, sincronização de áudio e vídeo, e equilíbrio entre elementos visuais e sonoros.
- c) **Aplicação pedagógica e criatividade:** Coerência do material para o ensino de música, criatividade nas soluções apresentadas e sua eficácia em engajar os alunos.

18.7.6.1 A escala de pontos em cada critério será a seguinte:

Critério	Pontuação	Descrição
Postura profissional e apresentação	0,00	Não cumpriu horários, normas ou apresentou comportamento incompatível.
	1,00	Cumpriu parcialmente normas e exigências.
	2,00	Cumpriu todas as normas, horários e apresentou postura adequada.

<b>Domínio técnico da linguagem audiovisual</b>	0,00	Material audiovisual com falhas graves (problemas no áudio, vídeo ou sincronização) que comprometem a compreensão.
	2,00	Apresentou bom domínio técnico, mas com erros que interferem parcialmente na qualidade.
	4,00	Material tecnicamente impecável, com excelente uso de áudio, vídeo, edição e equilíbrio na integração dos elementos.
<b>Aplicação pedagógica e criatividade</b>	0,00	O material não apresenta coerência pedagógica nem estratégias claras para aplicação no contexto educacional.
	2,00	O material apresenta boa aplicabilidade pedagógica, mas carece de maior criatividade ou inovação para engajar os alunos.
	4,00	Material criativo, inovador e com excelente aplicação pedagógica, demonstrando grande potencial para engajamento e aprendizado.

## **18.8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

18.8.1 A nota na prova prática será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada um dos membros da banca especializada.  
 18.8.2 Será considerado apto o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 pontos na prova prática; e inapto o candidato que obtiver inferior a 5,00 pontos na prova prática ou que não comparecer à prova prática. O candidato considerado inapto será eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo simplificado.

18.8.3 Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que:

- a) não apresentar os documentos exigidos, na forma estabelecida nos subitens 18.4, 18.5.5, 18.6.10 e 18.7.5 deste edital;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) se recusar a utilizar o instrumento musical fornecido pela organização, no caso da prova prática que avaliará a técnica instrumental;
- d) se recusar a utilizar o pianista colaborador ou os coralistas disponibilizados pela organização, no caso da prova prática que avaliará a técnica de regência;
- e) se recusar a utilizar os aparelhos eletrônicos disponibilizados pela organização, no caso da prova prática que avaliará a técnica audiovisual;
- f) não comparecer na data e horário da prova prática;
- g) evadir-se do local de realização da prova prática sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- h) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da banca especializada, da equipe de fiscalização da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital ou qualquer outro mecanismo de identificação a ser utilizado pelo **INSTITUTO QUADRIX**; ou
- l) descumprir os comandos constantes deste edital e /ou outros que vierem a ser publicados.

18.8.4 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da prova prática. O não comparecimento ao local de realização da prova prática no dia e horário determinados implicará a eliminação do candidato.

18.8.4.1 Em hipótese alguma será permitida a solicitação de alteração de local, de data ou de horário estabelecidos na convocação para realização da prova prática.

18.8.5 Em caso de falhas técnicas nos equipamentos ou instrumentos fornecidos pela organização, que não possam ser solucionadas no dia da prova prática e impeçam sua realização, será realizado o reagendamento da avaliação em data oportuna, definida pela organização.

18.8.5.1 O reagendamento será exclusivo para situações onde a falha técnica seja de responsabilidade da organização. Problemas decorrentes de equipamentos ou materiais pertencentes ao candidato, incluindo incompatibilidades técnicas, não implicarão em reagendamento.

18.8.6 O resultado preliminar da prova prática será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital**.

18.8.6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova prática deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 22 deste edital.

18.8.6.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos neste anexo, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

18.8.7 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da prova prática serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpuestos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital**.

18.8.8 Demais informações a respeito da prova prática constarão do edital de convocação para essa fase.

## **19 DOS REQUISITOS E DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA COMPOR O BANCO DE RESERVAS PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

19.1 Ao candidato com habilitação/aptidão específica é assegurada a opção de inscrição para compor o Banco de Reservas para atuação na Educação Especial.

19.2 Para compor o Banco de Reservas para atuação na Educação Especial, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos cumulativos:

- a) registrar essa opção no ato de inscrição;
- b) apresentar a documentação exigida no **Anexo VIII** edital; e
- c) ser aprovado na prova objetiva e na análise documental.

19.2.1 A ausência de qualquer requisito implicará o indeferimento da concorrência ao Banco de Reservas para atuação na Educação Especial.

19.2.2 No caso de atuação em carências de Unidades Especializadas ou em carências que exijam habilitação ou aptidão específica não relacionadas no **Anexo VIII** deste edital, a participação dos candidatos aprovados deverá ocorrer por meio de processo específico, em consonância com a demanda da rede pública de ensino do Distrito Federal e com os critérios fixados nos normativos vigentes da SEEDF (portarias, circulares e orientações).

19.3 A apresentação da documentação relacionada no **Anexo VIII** deste edital deverá ser realizada no **período provável estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital**.

**19.4 Somente serão aceitas as cópias legíveis dos certificados de cursos ofertados pela Unidade - Escola de Formação Continuada dos Profissionais de Educação (EAPE), órgãos públicos, entidades de classe, instituições privadas validadas pela EAPE ou por instituições de educação superior credenciadas pelo MEC, respeitando-se a carga horária mínima e a temática, conforme critérios estabelecidos em Portaria própria, circulares e demais normativos e orientações da SEEDF vigentes.**

19.4.1 A relação de cursos validados pela EAPE, com a lista das instituições correspondentes, está disponível no endereço eletrônico [www.eape.se.df.gov.br](http://www.eape.se.df.gov.br).

19.5 O envio da documentação comprobatória a que se refere o **Anexo VIII** deste edital deverá ser realizado no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br), de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados. Serão aceitos arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 500 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 2 MB (2.048 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 2 MB (2.048 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

19.5.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* e/ou via requerimento administrativo.

19.5.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

19.5.3 Será indeferida a solicitação realizada após o **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

19.6 O envio da documentação comprobatória relacionada no **Anexo VIII** deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

19.7 As imagens da documentação comprobatória a que se refere o **Anexo VIII** deste edital terá validade somente para este certame e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

### **19.8 DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

19.8.1 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar que possui habilitação para compor o Banco de Reservas para atuação na Educação Especial passará pela análise documental para confirmação da documentação comprobatória relacionada no **Anexo VIII** deste edital.

19.8.1.1 Apenas serão considerados para a análise documental os candidatos aprovados na prova objetiva, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 16.5 deste edital.

19.8.2 O resultado da análise documental definirá os candidatos da seguinte forma:

- a) **Apto** – a solicitação será deferida quando apresentar toda a documentação comprobatória de forma completa e adequada, conforme previsto neste anexo;
- b) **Inapto** – a solicitação será indeferida quando não apresentar a documentação comprobatória, apresentá-la de forma incompleta ou em desacordo com as exigências deste anexo.

19.8.2.1 O candidato que for considerado inapto continuará concorrendo ao Banco de Reservas da Educação Básica.

19.8.3 O resultado preliminar da análise documental será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital**.

19.8.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da análise documental deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 22 deste edital.

19.8.3.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos neste anexo, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

19.8.4 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da análise documental serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital**.

19.8.5 Para concorrer ao Banco de Reservas para atuação na Educação Especial, o candidato deve cumulativamente: informar no ato da inscrição que deseja concorrer ao Banco de Reservas para atuação na Educação Especial e enviar a documentação comprobatória, nos termos deste anexo. O não atendimento de qualquer um dos requisitos aplicáveis resultará no indeferimento da solicitação, não sendo suficiente apenas informar a opção durante a inscrição sem apresentar a documentação ou a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital, nem apenas enviar a documentação sem ter assinalado a opção correspondente no ato da inscrição.

19.8.6 As informações prestadas no momento da inscrição e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

19.8.6.1 Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.8.7 Perderá o direito de concorrer ao Banco de Reservas para atuação na Educação Especial o candidato que for definido como **inapto** na análise documental ou que não observar e deixar de cumprir as disposições deste anexo.

**19.8.8 Fica vedado o aproveitamento de documentos ou atestados de aptidão apresentados em processos seletivos ou bancos de reserva de anos anteriores. O candidato que pretenda concorrer ao Banco de Reservas para atuação em Educação Especial deverá apresentar os documentos obrigatórios previstos no item 3 do Anexo VIII deste edital, correspondentes à aptidão para a qual se inscreve.**

## **20 DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

20.1 A nota final no processo seletivo simplificado será igual à nota obtida na prova objetiva.

20.2 Após o cálculo da nota final e aplicados os critérios de desempate constantes do item 21 deste edital, os candidatos aprovados serão ordenados por área de formação, por local de atuação e por turno, de acordo com os valores decrescentes da nota final.

20.3 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

## **21 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

21.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver **idade igual ou superior a 60 anos**, até o último dia de inscrição neste certame, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) tiver **exercício da função de jurado** (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
- c) obtiver maior **nota em conhecimentos específicos** da prova objetiva;
- d) obtiver maior **número de acertos em conhecimentos específicos** da prova objetiva;
- e) obtiver maior **nota em conhecimentos complementares** da prova objetiva;
- f) obtiver maior **número de acertos em conhecimentos complementares** da prova objetiva;
- g) obtiver maior **nota em conhecimentos básicos** da prova objetiva;
- h) obtiver maior **número de acertos em conhecimentos básicos** da prova objetiva; e
- i) tiver maior idade.

21.2 Os candidatos a que se refere a alínea "b" do subitem 21.1 deste edital deverá, no momento da inscrição, assinalar essa opção e enviar a documentação comprobatória. Serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei Federal nº 11.689/2008.

21.2.1 A documentação estabelecida no subitem 21.2 deste edital deverá ser enviada, via *upload*, de forma legível, no **período compreendido de inscrição, constante do Anexo I deste edital**, em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 500 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 2 MB (2.048 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 2 MB (2.048 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

21.2.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 21.2 e 21.2.1 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

21.2.3 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 21.2.1 deste edital será indeferida.

21.2.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo simplificado, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

21.2.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e/ou via requerimento administrativo.

21.2.6 O candidato que declarou ter exercido a função de jurado, e que enviou a documentação comprobatória, terá sua condição confirmada nas inscrições homologadas, **na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

21.3 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "i" do subitem 21.1 deste edital serão convocados, antes da divulgação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

21.3.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

## 22 DOS RECURSOS

22.1 Será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, o prazo de interposição de recurso contra qualquer fase do processo seletivo simplificado.

22.2 Para interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, e demais resultados preliminares, exceto resultado preliminar de solicitação de isenção do valor de inscrição, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [conursos.quadrix.org.br](http://conursos.quadrix.org.br), no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.

22.3 Para interpor recurso contra o resultado preliminar de solicitação de isenção do valor de inscrição o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [isencao.quadrix.org.br](http://isencao.quadrix.org.br), no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.

22.4 O **INSTITUTO QUADRIX** não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

22.5 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido no subitem 22.1 deste edital, ou por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens 22.2 e 22.3 deste edital.

22.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos incompletos, inconsistentes, intempestivos, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão considerados não conhecidos e/ou indeferidos

22.7 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique a autoria, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

22.8 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de arquivo anexo, imagem, documentação pendente ou complementação de documentação. O candidato deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar.

22.9 Recursos referentes ao gabarito preliminar da prova objetiva deverão ser elaborados de forma individualizada, ou seja, deve-se elaborar um recurso para cada item.

22.9.1 O deferimento de recurso contra item de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação do item ou a alteração de seu gabarito. A anulação de item se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado no item foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento do item; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para o item.

22.9.2 Se do exame de recursos resultar em anulação de item de uma área de conhecimento da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, nos termos do art. 59 da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, com as alterações introduzidas pela Lei Distrital nº 7.586/2024.

22.9.3 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

22.9.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, serão divulgados o gabarito definitivo e o resultado preliminar da prova objetiva.

22.10 Quando o recurso se referir ao resultado preliminar das inscrições homologadas, dos atendimentos especiais, da isenção do valor de inscrição, da prova objetiva e do procedimento de heteroidentificação, será permitida a interposição de um recurso correspondente a cada fase.

22.10.1 No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedado ao candidato novamente impugnar o gabarito, estando limitado à possibilidade de impugnar a correção de sua folha de respostas de acordo com o gabarito definitivo.

22.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

22.12 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito ou de resultados serão divulgadas no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), quando da divulgação do gabarito definitivo/resultado definitivo, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou via e-mail.

22.12.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

22.12.2 A decisão do "deferimento" ou "indeferimento" de recurso será divulgada no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).

22.13 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo simplificado.

- 22.14 Em hipótese alguma será aceito recurso fora de prazo, pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.
- 22.15 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado e evento diverso daquele em andamento.
- 22.16 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 22.17 O candidato que não interpuser recurso nos prazos mencionados neste edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 22.18 Após a conclusão do recurso, no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, e seu respectivo registro, não serão permitidas, em hipótese alguma, a troca, a alteração ou a edição.
- 22.19 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir a argumentação do seu recurso antes de registrá-lo. Recursos interpostos em desacordo com as especificações serão preliminarmente indeferidos.
- 22.20 Perderá o direito de interposição de recurso o candidato que não observar e deixar de cumprir as disposições do subitem 22 deste edital.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 23.1.1 Não será admitida, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento deste edital ou de qualquer norma/comunicado posterior, vinculados ao processo seletivo simplificado.
- 23.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado que poderão ser divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).
- 23.3 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
- 23.4 Para atuar nos Núcleos de Ensino do Sistema Prisional, o candidato deverá submeter-se aos procedimentos adotados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (Seape/DF), referentes à investigação social, mediante compartilhamento dos dados do candidato, seguindo as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a legislação vigente, além de atender aos demais requisitos previstos para a atuação nas unidades especializadas, observando necessariamente os termos estabelecidos no subitem 6.3 deste edital.
- 23.5 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações implicará, em caráter irrecorável, a eliminação sumária do candidato independentemente dos resultados obtidos.
- 23.6 A aprovação e a classificação de candidatos, não garante a convocação e contratação. O integrante do Banco de Reservas terá apenas expectativa de direito quanto à convocação para o exercício da docência.
- 23.7 Os Professores Substitutos integrantes do Banco de Reservas formado por este processo seletivo simplificado obedecerão às normas fixadas nas Leis nº 4.266/2008 e nº 5.626/2016; no Decreto nº 37.983/2017; nas Portarias e normativos específicos da SEEDF.
- 23.8 As informações sobre notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos neles previstos.
- 23.9 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na **Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX** por meio do telefone 0800 878 0700, das 10 horas às 16 horas, ressalvado o disposto no subitem 23.11 deste edital, por meio do endereço eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto: contato@quadrix.org.br) ou via Internet, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).
- 23.10 O candidato que desejar relatar ao **INSTITUTO QUADRIX** fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo simplificado deverá fazê-lo junto à **Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX**, enviando e-mail para o endereço eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto: contato@quadrix.org.br) ou correspondência para a Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo/SP.
- 23.11 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 23.2 deste edital.
- 23.11.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 23.12 O candidato que desejar corrigir o nome ou data de nascimento, fornecidos durante o processo de inscrição, deverá entrar em contato pelo endereço eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto: contato@quadrix.org.br), e seguir as orientações fornecidas.
- 23.12.1 O candidato que solicitar a alteração de nome ou data de nascimento, após o encerramento do período de inscrições, nos termos do subitem 23.12 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do **INSTITUTO QUADRIX** para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.
- 23.13 O candidato que não apresentar documento de identidade, conforme especificado no subitem 17.11, não poderá participar das fases do certame, acarretando as seguintes consequências:
- na aplicação de provas: eliminação do certame; e
  - nos procedimentos de heteroidentificação ou avaliação biopsicossocial: perda do direito de participação nas respectivas modalidades de concorrência.
- 23.14 O candidato impossibilitado de apresentar documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto deverá:
- entregar à equipe de aplicação o registro de ocorrência policial expedido há no máximo 30 (trinta) dias da data da prova; e

- b) submeter-se à identificação especial, que compreende coleta de dados e assinaturas em formulário próprio.
- 23.14.1 O documento de registro de ocorrência será retido pela equipe de aplicação, não sendo aceito exclusivamente o protocolo de registro.
- 23.14.2 Havendo fundada suspeita acerca da identidade do candidato, poderá o **INSTITUTO QUADRIX** realizar procedimentos adicionais de identificação.
- 23.14.3 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 23.15 Eventuais adiamentos ou alterações de datas decorrentes de ajustes no cronograma por necessidades da Administração Pública não darão ao candidato o direito de pleitear resarcimento de despesas ou devolução do valor de inscrição.
- 23.16 Todas as despesas decorrentes da participação nas fases e procedimentos previstos neste edital correrão por conta dos candidatos, incluindo aquelas relacionadas à apresentação para convocação, contratação e eventuais adiamentos ou alterações de datas.
- 23.17 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e cadastrais perante o **INSTITUTO QUADRIX** enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à **Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX**, na forma do subitem 23.12 deste edital, e perante a **SEEDF**, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e cadastrais.
- 23.18 Ao realizar a inscrição neste processo seletivo simplificado, o candidato **manifesta expressamente sua concordância** com todos os termos estabelecidos neste edital, incluindo o consentimento para que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados pela organização do certame.
- 23.18.1 A inscrição constitui **autorização explícita** para o tratamento de seus dados pessoais visando viabilizar a efetiva execução do processo seletivo simplificado, a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos, e a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas. Esta divulgação atende aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e é necessária para o fiel cumprimento da publicidade dos atos relacionados ao processo seletivo simplificado, respeitando-se os termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 23.18.2 O candidato deve estar ciente de que as informações divulgadas poderão, eventualmente, ser encontradas na Internet por meio de mecanismos de busca. **Ao se inscrever neste processo seletivo simplificado, o candidato automaticamente aceita todos estes termos.**
- 23.18.3 Nos termos do inciso VI do art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018, referente a este processo seletivo simplificado, entende-se como "controladora" o **INSTITUTO QUADRIX**.
- 23.18.4 Os dados pessoais tratados refletem as informações declaradas pelos titulares no momento da inscrição e/ou coletadas ao longo do processo e podem incluir: nome completo, data de nascimento, gênero, endereço residencial, nacionalidade, endereço eletrônico, telefones fixo e móvel, dados referentes à documentação que permitam a identificação, como RG e CPF, formação acadêmica, entre outros.
- 23.18.5 Dados pessoais sensíveis, como raça, cor, etnia e informações sobre pessoas com deficiência, podem ser coletados para atender aspectos regulatórios, como a legislação das cotas de ações afirmativas.
- 23.18.6 O candidato autoriza, expressamente, que a "controladora" utilize os dados pessoais, sensíveis ou não, para as seguintes finalidades: permitir que a "controladora" identifique e entre em contato com o candidato, em razão do processo seletivo simplificado; para procedimentos de inscrição e posterior convocação e contratação no processo seletivo simplificado; para cumprimento, pela "controladora", de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; quando necessário para atender aos interesses legítimos da "controladora" ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; divulgação do resultado final deste processo seletivo simplificado em site da "controladora", onde constará: cargo/área de formação, nome, classificação, número de inscrição e nota obtida.
- 23.18.7 A "controladora" realiza o tratamento de dados pessoais de candidatos inscritos em processos seletivos e concursos públicos baseando-se nas seguintes hipóteses previstas em lei: para procedimentos pré-contratuais; para avaliar elegibilidade e aptidão do candidato; para gerir o cadastro do candidato no processo seletivo simplificado; e para gerenciar comunicação com o candidato.
- 23.18.8 O candidato fica ciente de que a "controladora" deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo simplificado até expirar o prazo prescricional expresso neste edital.
- 23.18.9 A "controladora" se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do candidato, comunicando-o caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 23.18.10 Fica permitido à "controladora" manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de duração do certame acima mencionado até sua expiração.
- 23.18.11 A "controladora", após a homologação do processo seletivo simplificado, compartilhará com a **SEEDF** todos os dados pessoais e cadastrais tratados dos candidatos aprovados para que possa realizar as tratativas relativas à contratação. A partir deste momento, a **SEEDF** passa a ser a "controladora" dos dados pessoais e cadastrais dos candidatos aprovados.
- 23.19 O **INSTITUTO QUADRIX** esclarece que sua Política de Privacidade, disponível no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), tem como objetivo deixar claro o compromisso em garantir a proteção, sigilo e privacidade com que os dados serão tratados, dentro dos padrões de segurança na Internet em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tendo a finalidade de estabelecer as regras para tratamento de dados. A inscrição do candidato implicará a aceitação das condições dispostas na Política de Privacidade.
- 23.20 O **INSTITUTO QUADRIX** e a **SEEDF** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo simplificado no que tange os **objetos de avaliação constantes do Anexo IV deste edital**.

23.21 O INSTITUTO QUADRIX e a SEEDF não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das fases deste processo seletivo simplificado.

23.22 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros editais, relativos ao processo seletivo simplificado, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes no dia de realização da prova.

23.23 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo seletivo simplificado, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

23.24 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos **objetos de avaliação constantes do Anexo IV deste edital**.

23.25 A legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação.

23.25.1 A jurisprudência pacificada dos tribunais superiores poderá ser considerada para fins de elaboração de itens, desde que publicadas até a data de publicação deste edital.

23.26 O processo seletivo simplificado, de natureza administrativa e pública, promovido pela SEEDF, terá validade para o ano de 2026, podendo ser prorrogado para 2027, conforme o interesse e a necessidade da Administração Pública.

23.27 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador ou terceiros, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

23.28 Ao término da realização da prova o candidato poderá solicitar comprovante de comparecimento nos locais indicados pela coordenação no dia da realização da prova. Após a data de realização de provas, a solicitação deverá ser realizada via requerimento por meio de envio de mensagem para o endereço eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto: contato@quadrix.org.br). O documento poderá ser emitido apenas após 20 (vinte) dias corridos da data de aplicação de prova.

23.29 Serão armazenados pelo prazo mínimo de 180 dias, em formato físico e em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência, e as atas de ocorrência. Após esse período serão armazenados, por no mínimo cinco anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital.

23.30 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação ou de classificação no processo seletivo simplificado. A publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) constitui o único meio de comprovação de aprovação ou de classificação.

23.31 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo INSTITUTO QUADRIX e pela SEEDF, no que a cada um couber.

23.32 As regras estabelecidas neste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Qualquer modificação será formalizada por meio de edital de retificação ou comunicado, que será devidamente publicado nos canais oficiais de divulgação, de acordo com o subitem 23.2 deste edital.

23.33 Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao processo seletivo simplificado ficará a cargo do INSTITUTO QUADRIX, mesmo após a homologação do certame.

23.34 O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**

PCI Concursos

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

Item	Atividade	Datas/Períodos*
1	<b>Divulgação do edital normativo</b>	<b>26/08/2025</b>
2	<b>Período para impugnação do edital normativo</b>	<b>27 a 28/09/2025</b>
3	Divulgação das respostas às impugnações	<b>01/09/2025</b>
4	<b>Período de solicitação de isenção do valor de inscrição e envio da documentação comprobatória, exclusivamente pelo sistema eletrônico, por meio de upload</b>	<b>01 a 02/09/2025</b>
5	Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do valor de inscrição	<b>03/09/2025</b>
6	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do valor de inscrição	<b>04 e 05/09/2025</b> Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
7	Divulgação de respostas de recursos e do resultado definitivo da solicitação de isenção do valor de inscrição	<b>08/09/2025</b>
8	<b>Período de solicitação de inscrição</b>	<b>08 a 22/09/2025</b> Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia
9	Período para envio da documentação comprobatória, exclusivamente pelo sistema eletrônico, por meio de <i>upload</i> , referente à solicitação de atendimento especializado, à solicitação para concorrer ao Bancos de Reservas destinados às cotas de ações afirmativas e à análise documental para compor o Banco de Reservas para atuação na Educação Especial	<b>08/09 a 23/09/2025</b> Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
10	<b>Último dia para pagamento do valor de inscrição</b>	<b>23/09/2025</b>
11	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de verificação documental: • do procedimento de verificação documental de solicitação de atendimento especializado • do procedimento de verificação documental (pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) • das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) • da condição de exercício da função de jurado (critéiro de desempate)	<b>29/09/2025</b>
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar: • do procedimento de verificação documental de solicitação de atendimento especializado • do procedimento de verificação documental (pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) • das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) • da condição de exercício da função de jurado (critéiro de desempate)	<b>30/09 e 01/10/2025</b> Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
13	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo: • do procedimento de verificação documental de solicitação de atendimento especializado • do procedimento de verificação documental (pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) • das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e pessoas hipossuficientes) • da condição de exercício da função de jurado (critéiro de desempate)	<b>03/10/2025</b>

14	Divulgação da quantidade de inscrições homologadas	<b>03/10/2025</b>
15	<b>Divulgação dos locais e horários para a realização da prova objetiva</b>	<b>16/10/2025</b>
16	<b>Aplicação da prova objetiva</b> <b>Turno da manhã:</b> todas as áreas de formação, exceto Pedagogia <b>Turno da tarde:</b> área de formação Pedagogia	<b>19/10/2025</b>
17	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e do padrão preliminar de resposta da prova discursiva	<b>19/10/2025</b> A partir das 22 horas
18	Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	<b>20 e 21/10/2025</b> Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
19	Divulgação das respostas de recursos, do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar da prova objetiva e da obra/título para execução na prova prática	<b>04/11/2025</b>
20	Divulgação da folha de respostas da prova objetiva	<b>05/11/2025</b>
21	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	<b>05 e 06/11/2025</b> Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
22	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da prova objetiva	<b>10/11/2025</b>
23	<b>Divulgação dos locais e horários para a realização da prova prática, da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação</b>	<b>17/11/2025</b>
24	<b>Período para a realização da prova prática, da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação</b>	<b>19 a 23/11/2025</b>
25	Divulgação do resultado preliminar da análise documental para compor o Banco de Reservas para atuação na Educação Especial, da prova prática, da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	<b>01/12/2025</b>
26	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise documental para compor o Banco de Reservas para atuação na Educação Especial, da prova prática, da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	<b>02 e 03/11/2025</b> Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
27	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da análise documental para compor o Banco de Reservas para atuação na Educação Especial, da prova prática, da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	<b>08/12/2025</b>
28	<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>09/12/2025</b>

\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEEDF e do INSTITUTO QUADRIX. Caso haja alteração, esta será comunicada por meio de edital ou de comunicado. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações realizadas na página oficial do processo seletivo simplificado.

PCI Concursos